



EDITAL N° 002/2024

**PROCESO SELETIVO PARA INGRESO NOS CURSOS  
DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES *FELLOW* DA  
ÁREA DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL  
ANO LETIVO 2025**

**CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº II**

O **Instituto Nacional de Câncer (INCA)**, órgão auxiliar do Ministério da Saúde no desenvolvimento e coordenação das ações integradas para a prevenção e controle do câncer no Brasil, por meio da Coordenação de Ensino (**COENS**) e o **Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia (INTEC)**, objetivando a formação especializada de profissionais, torna público e estabelece as normas para o Processo Seletivo de Provas Objetivas e Discursivas, para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** com início em **1º de abril de 2025**, que se regerá de acordo com as instruções constantes neste Edital e a legislação vigente.

**Leia atentamente este documento antes de realizar sua inscrição.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1. Os Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional**, são caracterizados por treinamento em serviço com:

- a) **Objetivo:** Compreender o processo de assistência Multiprofissional na área oncológica escolhida e desenvolver as competências gerenciais e educacionais da área.
- b) **Público-Alvo:** Profissionais com Nível Superior da área de Saúde.
- c) **Requisito Geral e Específico:** conforme item 3.
- d) **Carga horária total:** horas/aulas cumpridas em regime de tempo parcial ou integral, na modalidade presencial, com 40(quarenta) ou 60(sessenta) horas semanais, de acordo com o curso pretendido no período de **1(um) ou 2(dois) anos** de acordo com a opção;
- e) **Bolsa-auxílio:** Para os cursos com carga horária semanal de 60(sessenta) horas, a bolsa auxílio é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) e para os cursos com carga horária semanal de 40(quarenta) horas, a bolsa-auxílio é de **R\$ 2.737,39** (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

**1.2. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** será regido por esse Edital e ficará sob a responsabilidade da Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico (DELST) da Coordenação de Ensino (COENS) do INCA e do INSTITUTO INTEC.

**1.2.1. O INSTITUTO INTEC** - Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia tem seu escritório de negócios situado a Rua João Ribeiro, nº 372/102, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-110, endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) e contato de e-mail: [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br).

**1.2.2. A Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico (DELST) e a Coordenação de Ensino (COENS)** do **Instituto Nacional de Câncer - INCA**, estão situadas na Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240, endereço eletrônico: [www.gov.br/inca](http://www.gov.br/inca).

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS E COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** O Processo Seletivo dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Multiprofissional** de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	CURSOS	CRITÉRIO
ÚNICA	Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Discursiva	<p>201 - DOSIMETRIA CLÍNICA PARA RADIOTERAPIA</p> <p>202 - FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA</p> <p>203 - FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA</p> <p>204 - FISIOTERAPIA EM PÓS-OPERATÓRIO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS PEDIÁTRICOS</p> <p>205 - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA</p> <p>206 - NUTRIÇÃO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA</p> <p>207 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS</p> <p>208 - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA</p> <p>209 - PSICOLOGIA EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS</p> <p>210 - RADIOFARMÁCIA</p> <p>211 - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA</p> <p>212 - SERVIÇO SOCIAL EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS</p> <p>213 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS</p> <p>214 - TERAPIA NUTRICIONAL PERIOPERATÓRIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA DOS TUMORES GASTROINTESTINAIS E DE CABEÇA E PESCOÇO</p>	Eliminatório e Classificatório

**2.2.** Completam esses Edital fazendo parte integrante os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I** – Cronograma Preliminar do Processo Seletivo;

**ANEXO II** – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico;

**ANEXO III** – Modelo de Procuração;

**ANEXO IV** – Modelo de Termo de Desistência.

**2.3.** A participação do(a) candidato(a) por meio da inscrição realizada implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao **Processo Seletivo** as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**2.4.** Toda comunicação com o **INSTITUTO INTEC** deverá ser registrada por escrito pelo e-mail: **[processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br)**.

**2.5.** Não serão fornecidas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de

realização das provas.

**2.6.** O(A) candidato(a) deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos neste Edital.

**2.7.** As **redes sociais** não são canais oficiais para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **INSTITUTO INTEC** utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o(a) candidato(a) que precise se dirigir a essa instituição o faça pelo canal oficial previsto por e-mail: **[processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br)**.

**2.8.** Os **sites de Reclamação** não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos, sendo necessário que o(a) candidato(a) verifique as orientações estabelecidas neste Edital para esses fins.

**2.9.** As respostas aos *e-mails* encaminhados pelos candidatos, ocorrerão em prazo máximo de até **48(quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis, não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

**2.10.** Atualizações, publicações e divulgações de resultados serão sempre disponibilizadas no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** - **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento.

**2.11.** As informações oficiais ao Processo Seletivo, em todas as etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

**2.12.** O(A) candidato(a) poderá ter acesso ao Edital deste Processo Seletivo em sua íntegra, publicações e convocações no endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**.

### **2.13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**2.13.1.** O(A) candidato(a) manifesta pela livre e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**2.13.2.** O(A) candidato(a) consente e concorda que a COENS/INCA e o **INSTITUTO INTEC** tomem decisões e tratem seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, assim como a interação entre as partes, como divulgação de material por *e-mail* e redes sociais, com o objetivo de divulgar o **Processo Seletivo dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional**.

**2.13.3.** A COENS/INCA e o **INSTITUTO INTEC** ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

**2.13.4.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do **Processo Seletivo dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional**, com a aplicação dos

critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**2.13.4.1.** O(A) candidato(a) fica ciente, não cabendo reclamação posterior, que as informações pessoais disponibilizadas para a COENS/INCA e para o **INSTITUTO INTEC** poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

**2.14.** Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

### 3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

**3.1.** Os Cursos de **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes *Fellow* da Área de Ensino Multiprofissional**, ofertados neste edital são os seguintes:

CURSOS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	VAGAS AC**	VAGAS AA**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO
<b>201 - DOSIMETRIA CLÍNICA PARA RADIOTERAPIA</b>	Profissionais graduados em biomedicina.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	60 horas	02(dois) anos
<b>202 - FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA</b>	Profissionais graduados em fisioterapia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; OU residência em fisioterapia com área de atuação em oncologia; OU residência em cuidados paliativos; OU especialização em cuidados paliativos; OU especialização em fisioterapia oncológica.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
<b>203 - FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA</b>	Profissionais graduados em fisioterapia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia OU residência com área de atuação em oncologia; OU especialização em fisioterapia oncológica.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano

CURSOS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	VAGAS AC**	VAGAS AA**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO
<b>204 - FISIOTERAPIA EM PÓS-OPERATÓRIO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS PEDIÁTRICOS</b>	Profissionais graduados em fisioterapia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia, com comprovação, por meio de histórico escolar, de prática em oncologia pediátrica; OU residência em fisioterapia em pediatria; OU pós-graduação lato sensu em fisioterapia em oncologia, com comprovação, por meio de histórico escolar, de conteúdo de oncologia pediátrica; OU pós-graduação lato sensu em fisioterapia em pediatria.	01(uma)	01(uma)	-	40 horas	01(um) ano
<b>205 - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA</b>	Profissionais graduados em nutrição com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia OU residência em nutrição com área de atuação em oncologia; OU especialização em nutrição oncológica.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
<b>206 - NUTRIÇÃO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA</b>	Profissionais graduados em nutrição com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia OU em pediatria; OU residência em nutrição com área de atuação ou concentração em oncologia ou pediatria; OU especialização em nutrição oncológica ou em pediatria.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano

CURSOS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	VAGAS AC**	VAGAS AA**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO
<b>207 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS</b>	Profissionais graduados em enfermagem, farmácia, biologia, fisioterapia ou biomedicina com pós-graduação em programa de residência multiprofissional OU uniprofissional em oncologia OU especialização em enfermagem, farmácia, fisioterapia, biologia ou biomedicina na área de oncologia (com carga horária mínima de 360 horas).	04(quatro)	03(três)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
<b>208 - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA</b>	Profissionais graduados nas áreas das ciências sociais e humanas ou da saúde, com pós-graduação lato sensu (especialização ou residência).	01(uma)	01(uma)	-	40 horas	01(um) ano
<b>209 - PSICOLOGIA EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS</b>	Profissionais graduados em psicologia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia; OU em psicologia hospitalar; OU curso em nível de especialização lato sensu com carga horária prática mínima de 400 horas nas áreas de psicologia hospitalar ou psico-oncologia ou multiprofissional em oncologia ou psicologia médica.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano

CURSOS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	VAGAS AC**	VAGAS AA**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO
<b>210 -</b> RADIOFARMÁCIA	Profissionais graduados em farmácia com pós-graduação em programa de residência em farmácia hospitalar ou multiprofissional em oncologia; OU especialização lato sensu em farmácia hospitalar, oncologia ou radiofarmácia.	01(uma)	01(uma)	-	40 horas	01(um) ano
<b>211 - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA</b>	Profissionais graduados em farmácia com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia ou especialização em farmácia em oncologia ou com título de especialista da SOBRAFO, ou habilitação em oncologia mediante averbação do Conselho Regional de Farmácia de seu estado.	04(quatro)	03 (três)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
<b>212 - SERVIÇO SOCIAL EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS</b>	Profissionais graduados em serviço social com pós-graduação em programa de residência multiprofissional em oncologia ou em serviço social com área de atuação em oncologia.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano
<b>213 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS</b>	Profissionais graduados em nutrição com pós-graduação em programas de residência multiprofissional em oncologia ou em residência em nutrição com área de atuação ou concentração em oncologia; OU curso de especialização em nutrição oncológica.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano



CURSOS	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	VAGAS AC**	VAGAS AA**	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DURAÇÃO
214 - TERAPIA NUTRICIONAL PERIOPERATÓRIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA DOS TUMORES GASTROINTESTINAIS E DE CABEÇA E PESCOÇO	Profissionais graduados em nutrição e com pós-graduação em programas de residência multiprofissional em oncologia; OU residência em nutrição com área de concentração em oncologia ou em cirurgia; ou curso de especialização em nutrição oncológica ou em cirurgia.	02(duas)	01(uma)	01(uma)	40 horas	01(um) ano

(\*\*) VAGAS AC\*\*: Vagas Ampla Concorrência e VAGAS AA\*\*: Vagas de Ação Afirmativa.

**3.2.** O quantitativo de vagas, os pré-requisitos e a duração dos cursos poderão ser alterados, após a publicação do Edital, até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, a critério da COENS/INCA.

**3.3.** A comprovação dos pré-requisitos deverá ser feita pelo(a) candidato(a) no ato da matrícula, com apresentação de documento oficial assinado por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição) OU em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), declarando, de forma específica e objetiva, a carga horária de atividades práticas em oncologia que o(a) candidato(a) realizou durante a residência. A não apresentação do documento comprobatório da carga horária prática específica em oncologia para programas com área de atuação em oncologia inviabilizará a matrícula do(a) candidato(a), que será desclassificado do **Processo Seletivo** por não atender ao pré-requisito.

**3.4.** Os requisitos ficam assim especificados:

**3.4.1.** Os Programas de Residência em Oncologia são aqueles que possuem, no certificado ou declaração, registro da área de concentração em oncologia;

**3.4.2.** Os Programas de Residência com área de atuação em oncologia são aqueles que possuem, comprovadamente, carga horária prática em oncologia igual ou superior a 360(trezentos e sessenta) horas, independente da área de concentração do programa.

**3.4.3.** Os cursos de especialização aceitos como pré-requisitos devem ter, no mínimo, 360(trezentos e sessenta) horas de duração e serem certificados por instituições reconhecidas pelo MEC, além das exigências especificadas no quadro do subitem 3.1.

### 3.5. DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

**3.5.1.** As vagas de ação afirmativa são aquelas, conforme os termos deste edital, destinadas a candidatos:

- a) Pessoa com deficiência (PcD);
- b) Negro (preto ou pardo);
- c) Indígena; e
- d) Quilombola.

**3.5.2.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) às vagas de ação afirmativa a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa.

**3.5.3.** A opção em concorrer a essas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada pelo(a) candidato(a) no ato da Inscrição no Formulário Eletrônico, e apenas durante o período de inscrição, conforme cronograma estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**.

**3.5.4.** Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

**3.5.5.** Os candidatos inscritos nas vagas de ação afirmativa, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo seletivo.

**3.5.6.** Os candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas, inscritos para as vagas de ação afirmativa, concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência e, caso não alcancem nota para esta modalidade, concorrerão às vagas reservadas à ação afirmativa.

**3.5.7.** Todos os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – PcD, negros, indígenas e quilombolas - concorrerão a mesma quantidade de vagas reservadas para ação afirmativa.

**3.5.8.** Em atendimento à legislação vigente os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a ação afirmativa.

**3.5.9.** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às vagas de ação afirmativa, que poderá responder civil e criminalmente pelas consequências decorrentes dos atos, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**3.5.10.** O **INSTITUTO INTEC** divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como PcD, negros, indígenas e quilombolas no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), conforme data estabelecida no **Anexo I - Cronograma Preliminar**.

### **3.5.11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**3.5.11.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e estabelecidas na Lei Federal nº

14.768/2023; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e alterações.

**3.5.11.2.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) autodeclarado como PcD verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida.

**3.5.11.3.** O(A) candidato(a) inscrito como PcD e aprovado na etapa das provas será convocado pelo **INCA**, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, para a Avaliação Biopsicossocial a ser realizada por uma comissão constituída pela COENS/**INCA** especificamente para esse fim, com a finalidade de verificar se a deficiência é compatível com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional**.

**3.5.11.4.** A Avaliação Biopsicossocial será realizada na sede da COENS/**INCA**, situada à Rua Marques de Pombal, nº 125, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ) na data estabelecida no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**, do presente edital.

**3.5.11.5.** O(A) candidato(a) autodeclarado PcD convocado para a Avaliação Biopsicossocial deverá apresentar, por ocasião deste procedimento, laudo médico original enviado **no momento da inscrição**, redigido com letra legível, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o(a) candidato(a) possui, categoria em que se enquadra a PcD, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão e data de emissão-posterior à data de publicação deste Edital.

**3.5.11.6.** O(A) candidato(a) autodeclarado PcD reprovado na Avaliação Biopsicossocial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às áreas de atuação obrigatórias nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional**, poderá interpor recurso contra o julgamento de indeferimento após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Avaliação Biopsicossocial, o candidato autodeclarado PcD será eliminado do processo seletivo, não havendo mais possibilidade de recurso, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.11.7.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato autodeclarado PcD será também avaliada durante o período do curso. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do curso.

### **3.5.12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS (PRETO OU PARDO)**

**3.5.12.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativa, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, e apenas durante o período de inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE.

**3.5.12.2.** Não havendo candidatos negros aprovados para as vagas reservadas à ação afirmativa, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

**3.5.12.3.** O **INCA** constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, com requisitos habilitantes, responsável por confirmar ou não a condição racial autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme critérios definidos na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação.

**3.5.12.4.** O(A) candidato(a) autodeclarado negro aprovado apenas para as vagas de ação afirmativa será convocado pelo **INCA**, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, a participar do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto no inciso IV, § único, artigo 1º da Lei 12.288/2010 (cujo quesito cor ou raça é o usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base exclusivamente na análise do seu fenótipo.

**3.5.12.5.** A Comissão de Heteroidentificação será responsável por analisar as características fenotípicas dos(as) candidatos(as), emitindo um parecer conclusivo favorável ou não à sua autodeclaração, garantindo-lhes o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.12.6.** Os candidatos autodeclarados como negro que forem considerados no procedimento de heteroidentificação como não beneficiário da política de cotas de ação afirmativa poderão interpor recurso contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação após resultado publicado. Em se mantendo o mesmo resultado, não haverá mais possibilidade de recurso e o(a) candidato(a) continuará concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

**3.5.12.7.** O(A) candidato(a) autodeclarado negro convocado para o procedimento de heteroidentificação que obtiver parecer não favorável à sua autodeclaração e que tenha sido aprovado em todas as fases do processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação das vagas da ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, caso contrário, será eliminado do processo seletivo, lhe sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.12.8.** Não serão considerados, para os fins deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos ou Processos Seletivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal anteriores.

**3.5.12.9.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, sendo descartado posteriormente. O(A) candidato(a) que recusar a realização do registro de imagem e da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, não concorrerá mais para as vagas destinadas a ações afirmativas.

### **3.5.13. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS INDÍGENAS**

**3.5.13.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativas em caso de aprovação na etapa das provas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar indígena **deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da inscrição e quando convocado para o procedimento de heteroidentificação**, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro Civil com identificação étnica;
- b) Registro Nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do(a) candidato(a).

**3.5.13.2.** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do(a) candidato(a) ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do(a) candidato(a), fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

**3.5.13.3.** Os candidatos autodeclarados indígena que não tiverem sua documentação atestada no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso contra o ateste negativo após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Comissão, não haverá mais possibilidade de recurso e o(a) candidato(a) continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

#### **3.5.14. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS QUILOMBOLAS**

**3.5.14.1.** Para concorrer às vagas de ação afirmativas em caso de aprovação na etapa das provas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar quilombola deverá apresentar, obrigatoriamente, **no momento da inscrição** e quando convocado para o procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, expedida por lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4.887/2003 ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, bem como pelo menos 1(um) dos documentos listados abaixo:

- a) Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;
- b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento o(a) candidato(a).

**3.5.14.2.** A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do(a) candidato(a) ou lideranças políticas

reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do(a) candidato(a), fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

**3.5.14.3.** Os candidatos autodeclarados quilombolas que não tiverem sua documentação atestada no procedimento de heteroidentificação, poderão interpor recurso contra o ateste negativo após resultado publicado. Em se mantendo o resultado da Comissão, não haverá mais possibilidade de recurso e o(a) candidato(a) continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

## **4. DA INSCRIÇÃO E ISENÇÃO**

### **4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**4.2.** Para participar do **Processo Seletivo** descrito neste Edital, o(a) candidato(a) precisará atender aos seguintes requisitos:

**4.2.1.** Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.2.** Efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo, a fim de evitar ônus desnecessário.

**4.2.3.** Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital no item 3.1. **plenamente concluídos**, uma vez que não serão aceitos certificados ou declarações de conclusão ou previsão de conclusão de pós-graduação, com data posterior à data da matrícula.

**4.2.4.** Estar com situação regularizada junto ao Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro, em caso de aprovado para realização da matrícula, inclusive candidatos oriundos de outros estados da federação, que deverão possuir habilitação para atuar no estado do Rio de Janeiro.

**4.2.5.** Estar com diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016) no caso de candidatos formados no exterior para realização da matrícula, além de apresentar cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional da categoria profissional no estado do Rio de Janeiro.

**4.2.5.1.** A realização da matrícula para candidato(a) brasileiro graduado no exterior, caso seja aprovado, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3, de 22/06/16) e do registro no conselho regional da categoria profissional.

**4.3.** Os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas dos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** devem:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) Quando do sexo masculino e maiores de 18(dezoito) anos, estar em dia com o serviço militar obrigatório;
- c) Ter disponibilidade de cumprir as 40(quarenta) horas semanais do curso ou 60(sessenta) horas de acordo com a determinação do curso escolhido, durante todo o período de sua realização.

d) Não ter tido o desligamento de cursos do **INCA** por motivo de infração cometida, de acordo com as diretrizes e normas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do **INCA** e do Regimento de **Cursos nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** da COENS/INCA.

**d.1)** Nos casos de desligamento a pedido, estes serão analisados e o parecer será dado pela **Área de Ensino Multiprofissional** da COENS/INCA.

e) Ter conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.4.** Estar filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, uma vez que não haverá vínculo empregatício entre o **INCA** e o discente.

**4.5.** É expressamente proibida a matrícula de candidato(a) em curso que ele já tenha concluído na COENS/INCA.

#### **4.6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.6.1.** As inscrições pagas e as isenções do **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, sendo as isenções no período de **09/09/2024 a 11/09/2024** e as inscrições no período de **09/09/2024 a 13/10/2024** no horário de Brasília/DF.

**4.6.2.** O sistema prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por computadores com os principais navegadores: *Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari e Opera*, sendo assim o **INSTITUTO INTEC** e a COENS/INCA não se responsabilizam por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através desses navegadores.

**4.6.3.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da COENS/INCA e/ou do **INSTITUTO INTEC**.

**4.6.4.** Não serão aceitas inscrições e/ou isenções por via postal, fax, correio eletrônico, provisórias condicionais ou extemporâneas.

**4.6.5.** Os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscrever-se com o nome social, deverão ter a carteira de Nome Social, vinculada à Carteira de Identidade (RG), e preencher no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**4.6.5.1.** Nos documentos públicos deste **Processo Seletivo**, como a Homologação Preliminar das Inscrições, a Convocação e Resultado das Provas Objetivas e Discursivas, assim como a Classificação Final, será utilizado o nome social do(a) candidato(a).

**4.6.5.1.1.** Os documentos de uso administrativo interno, Cartão de Respostas, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social, quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.

**4.6.6.** As informações constantes do formulário eletrônico de “Requerimento de Inscrição” são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se a COENS/INCA e o **INSTITUTO INTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato(a).

**4.6.7.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de

“Requerimento de Inscrição”, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.6.8.** O ato de inscrição autoriza o **INSTITUTO INTEC e a COENS/INCA** a coletar, tratar, processar e publicar os dados pessoais do(a) candidato(a) segundo os parâmetros da LGPD.

**4.6.9.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do **Processo Seletivo**, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo e adiamento ou outras situações inesperadas.

**4.6.10.** Não serão aceitos pedidos de alteração do Curso indicado no formulário eletrônico “Requerimento de Inscrição”, assim como a condição de ampla concorrência para ação afirmativa e de pagante para isento.

**4.6.11.** A inscrição e o valor da taxa de inscrição pago pelo(a) candidato(a) serão pessoais e intransferíveis.

**4.6.12.** Para se evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição, e o respectivo pagamento da taxa, após tomar conhecimento do Edital em sua plenitude.

**4.6.13.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá se inscrever, em APENAS ÚNICO curso, sendo considerada para tanto, sempre a última inscrição.

**4.6.14.** Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam efetuar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no escritório de negócios do **INSTITUTO INTEC**, situado à Rua João Ribeiro, nº 372/102, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-110, no horário das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF), exceto sábados, domingos e feriados.

**4.6.15.** Para realização da **inscrição** o(a) candidato(a) deve:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme no item 3.1. deste Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico [www.institutointec.org.br](http://www.institutointec.org.br) na aba “**Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional - INCA 2025**”, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
- c) Acessar o “**Painel do Candidato**” e criar login e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher cuidadosamente todos os campos do formulário de inscrição escolhendo corretamente o curso e a vaga a que está se candidatando;
- e) Efetuar apenas uma inscrição para o Curso que tenha interesse em se candidatar;
- f) Emitir o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** pelo Curso escolhido, que deverá ser pago no vencimento especificado;
- g) Anexar documentos comprobatórios da ação afirmativa;
- h) O documento de confirmação apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

**4.6.16.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme estabelecido no **ANEXO I**

– **Cronograma Preliminar**, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

**4.6.17.** O boleto ficará disponível no endereço eletrônico [www.institutointec.org.br](http://www.institutointec.org.br) durante o período de inscrição estabelecido neste Edital, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

**4.6.18.** Não serão aceitos pagamentos do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneo ou por quaisquer outras formas que não os especificados neste Edital.

**4.6.19.** Não será considerado como pagamento do valor da taxa de inscrição o simples agendamento bancário, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

**4.6.19.1.** Após a geração do boleto bancário da taxa de inscrição, é necessário aguardar, no mínimo, 02 (duas) horas para se efetuar o pagamento, uma vez que, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

**4.6.20.** A confirmação da inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) no “Painel do Candidato”.

**4.6.21.** O(a) candidato(a) deve manter a guarda do boleto bancário da taxa de inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da taxa com o Comprovante de Inscrição, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da taxa de inscrição no ato de realização da prova.

**4.6.22.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o(a) candidato(a) impedido de participar do **Processo Seletivo**.

**4.6.23.** O **INSTITUTO INTEC** e a **COENS/INCA** não se responsabilizam, por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas, pedidos de isenção não recebidos, falhas de comunicação, *internet* e eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como pelo processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

**4.6.24.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções e atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**4.6.25.** O(a) candidato(a) que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.6.26.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), conforme **ANEXO I - Cronograma Preliminar**.

**4.6.27.** Nos casos em que o(a) candidato(a) tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, caberá direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.6.28.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o(a) candidato(a) tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

**4.6.29.** A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

**4.7. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO.**

**4.7.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento da taxa de inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, nos termos previstos neste Edital.

**4.7.2.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos estabelecidos neste Edital.

**4.7.3.** A documentação comprobatória para a possibilidade de isenção da taxa de inscrição, ao(a) candidato(a) inscrito no CadÚnico será a seguinte:

CONDIÇÃO DO CANDIDATO	CARACTERIZAÇÃO CONCOMITANTE	COMPROVAÇÃO
<b>CadÚnico (NIS)</b>	A inscrição deverá ser validada e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo <b>INSTITUTO INTEC</b> , não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.	<p><b>a)</b> Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Isenção, quando do preenchimento; e</p> <p><b>b)</b> Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico &lt;<a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a>&gt;.</p>

**4.7.4.** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos estabelecidos neste Edital correspondentes à própria condição, no período estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar** deste **Processo Seletivo**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**4.7.5.** São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas para condição de solicitação de isenção da taxa deste **Processo Seletivo**, bem como o encaminhamento dos documentos determinados neste Edital, no prazo estabelecido no **ANEXO I – Cronograma Preliminar**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)** – “Painel do Candidato”, em arquivo único, **formato exclusivo de PDF** com tamanho que **não ultrapasse 5MB**, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem. O arquivo encaminhado deve ser salvo com o nome completo do(a) candidato(a).

**4.7.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**4.7.7.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios, previstos neste Edital;
- f) Realizar o pedido fora do prazo estabelecido neste Edital e em desconformidade com este Edital.

**4.7.8.** A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição que não atender quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida.

**4.7.9.** As declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das informações, conforme sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposta no art. 299 do Código Penal.

**4.7.10.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de taxa de inscrição, a inscrição ou a inclusão do(a) candidato(a) como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.7.11.** O resultado da análise de solicitação da isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) conforme **ANEXO I – Cronograma Preliminar**.

**4.7.12.** A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**4.7.13.** O(a) candidato(a), cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, deverá prosseguir com a inscrição na condição de pagante. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo**.

**4.7.14.** O recurso apresentado pelo indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo(a) candidato(a), conforme estabelecido neste Edital.

**4.7.15.** O(a) candidato(a) que tiver a isenção de pagamento de taxa de inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo curso, terá a isenção cancelada, sem direito à restituição da inscrição paga.

**4.7.16.** O(a) candidato(a) poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – **“Painel do Candidato”**, sendo o único responsável por consultar e conferir sua inscrição neste **Processo Seletivo**.

**4.7.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para obtenção da isenção da taxa deste **Processo Seletivo**, para apuração documental.

#### **4.8. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**4.8.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

**4.8.2.** O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de condição diferenciada para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos assistivos necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via *upload* no requerimento de isenção e/ou inscrição disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), conforme cronograma do edital, laudo/atestado que justifique o atendimento diferenciado solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. Para o processamento de sua solicitação de atendimento especial, deverá, quando do preenchimento do Requerimento de Isenção e/ou Inscrição, encaminhar atestado/laudo médico para o endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** procedendo da seguinte forma:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
- b) enviar, via *upload*, o laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência legível, deverá expressar, obrigatoriamente, o tipo de deficiência em que se enquadra o(a) candidato(a), com respectivo C.I.D., nos termos da Lei e deste Edital e emitido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores ao último dia de inscrição neste Processo Seletivo. **O laudo deve constar expressamente o atendimento especial** e atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência da pessoa candidata, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
  - b.1) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
  - b.2) na ausência das informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo, CID) ou se estiver ilegível, não será válido;
  - b.3) o médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei;
  - b.4) **informar expressamente se necessita de atendimento especial.**
  - b.5) Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

**Parágrafo único:** No caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

**4.8.2.1.** Será disponibilizado ao candidato com **deficiência visual** que assim o solicitar:

- a) prova impressa em caracteres ampliados, com tamanho da fonte 24 em papel A3;
- b) designação de fiscal leitor e para auxiliar na transcrição das respostas;
- c) prova em formato digital para utilização de computador com *software* de leitura de tela ou

de ampliação de tela.

**4.8.2.2.** Será disponibilizada ao candidato com **deficiência auditiva** que assim o solicitar, a designação de fiscal intérprete de Libras, somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**4.8.2.3.** Será disponibilizado ao candidato com **deficiência física** que assim o solicitar:

- a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas;
- c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o **Processo Seletivo**.

**4.8.2.4.** O(A) candidato(a) que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no **Processo Seletivo**, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**4.8.2.5.** O parecer citado deverá ser enviado via *upload*, conforme cronograma do edital, no requerimento de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br). Caso o(a) candidato(a) não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

**4.8.2.6.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pelo(a) candidato(a). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **até 1 (uma) hora** adicional a candidatos nesta situação.

**4.8.2.7.** Os candidatos com deficiência poderão, no ato da inscrição, solicitar outras tecnologias assistivas ou adaptações razoáveis além das previstas nos subitens anteriores, as quais serão avaliadas pelo **INSTITUTO INTEC** quanto à viabilidade de seu atendimento.

**4.8.2.8.** O(A) candidato(a) que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

**4.8.2.9.** A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica a serem informados pelo **INSTITUTO INTEC**.

**4.8.2.10.** O pedido de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado no período determinado para as inscrições, sendo publicado o resultado quanto a seu indeferimento.

**4.8.2.11.** O(A) candidato(a) perderá o direito ao atendimento especial, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o laudo médico legível;
- b) Enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Enviar o laudo médico sem apresentar todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

**4.8.2.12.** O(A) candidato(a) que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos conforme estabelecido no subitem 5.8. deste Edital.

**4.8.2.13.** Serão disponibilizadas aos candidatos sem deficiência que necessitem de condição diferenciada para realização das provas, as mesmas opções de condições diferenciadas previstas para as pessoas com deficiência.

**4.8.2.14.** Será admitida a solicitação de outros recursos assistivos ou adaptações razoáveis além dos previstos neste Edital, desde que a solicitação seja justificada em laudo/atestado ou parecer emitido por especialista. A solicitação de condições diferenciadas, nesse caso, será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.8.2.15.** Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao **INSTITUTO INTEC**, de acordo com o estabelecido nesse Edital, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo *e-mail*: [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br) disponível no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também a coordenação local, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento diferenciado.

**4.8.2.16.** Fica assegurado às **lactantes** o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**4.8.2.17.** Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, enviando através *upload* no “Painel do Candidato” em arquivo único formato PDF a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

**4.8.3.** Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento diferenciado deverá ser solicitado através do endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**, em [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br).

**4.8.4.** A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

**4.8.5.** O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança.

**4.8.5.1.** A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pelo cuidado e acompanhamento da criança a ser amamentada não realizará as provas. O **INSTITUTO INTEC** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

**4.8.5.2.** O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

**4.8.6.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6(seis) meses de idade, a cada intervalo de 2(duas) horas, por até 30(trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.8.6.1.** Caso a criança possua mais de 6(seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

**4.8.7.** A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal.

**4.8.7.1.** Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

**4.8.7.2.** O acompanhante deverá se retirar da sala durante o período de amamentação, a fim de garantir que a conduta da candidata esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**4.8.8.** A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o **INSTITUTO INTEC** poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

**4.8.9.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO INTEC** acerca da situação, nos moldes do subitem 4.8.2.15 deste Edital.

**4.8.10.** Em nome da segurança do **Processo Seletivo**, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

**4.8.11.** O(A) candidato(a) que não solicitar condição diferenciada na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.

**4.8.12.** O fornecimento do laudo/atestado, na forma estabelecida neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**4.8.12.1.** O laudo/atestado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.8.13.** A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu “Condições especiais para realização das provas” disponível no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) no prazo de realização da inscrição, conforme cronograma.

**4.8.13.1.** Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente durante o período de inscrição, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), por *upload* em campo específico indicado no “Painel do Candidato” do **INSTITUTO INTEC**.

**4.8.13.2.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone, postal ou fax.

**4.8.13.3.** O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

**4.8.13.4.** Os candidatos transgêneros inscritos neste Processo Seletivo deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, confirmando o nome social utilizado no ato da inscrição.

**4.8.14.** O(A) candidato(a) que guarda o sábado por convicção religiosa, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, quando estas forem realizadas no sábado, deverá enviar, no período de inscrição, a solicitação e o documento estabelecido nesse Edital.

**4.8.14.1.** O documento obrigatório que poderá comprovar a condição prevista no subitem 4.8.14, será o atestado de confissão religiosa, emitido pelo representante da comunidade religiosa, devidamente qualificado, à qual está afiliado.

**4.8.14.2.** Em não havendo a comprovação para quaisquer das provas a serem aplicadas, o horário de realização será o mesmo adotado para os demais candidatos.

**4.8.15.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **INSTITUTO INTEC**.

**4.8.16.** Após o prazo de inscrição, o(a) candidato(a) que passar a necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o **INSTITUTO INTEC**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.8.17.** A relação dos candidatos que tiverem o pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), conforme informado no cronograma do presente edital.

A autorização de pedido de condição especial para realização de provas é totalmente desvinculada do processo de destinação das vagas de ação afirmativa descritas nesse Edital, devendo o(a) candidato(a) se submeter aos dois processos, caso tenha necessidade da condição especial e direito e interesse em concorrer às vagas da ação afirmativa.

#### **4.9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

**4.9.1.** Após a confirmação da baixa do pagamento pela instituição bancária quanto ao recebimento da taxa de inscrição dos candidatos, estará disponibilizado a informação no “**Painel do Candidato**”.

**4.9.2.** A partir do dia **21/10/2024** será disponibilizado no “**Painel do Candidato**”, no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário, sala em que o(a) candidato(a) fará a prova, além de outras informações importantes sobre o dia da aplicação das provas.

**4.9.3.** Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o(a) candidato(a) deverá acessar o “**Painel do Candidato**” no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) e emitir o CDI.

**4.9.4.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

**4.9.4.1.** É obrigação do(a) candidato(a) conferir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e curso a qual concorre, assim como o local de prova.

**4.9.4.2.** Em caso de haver alguma divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, o(a) candidato(a) deverá fazer contato com o **INSTITUTO INTEC** pelo e-mail: **[processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br)**.

**4.9.5.** A correção de dados referentes ao nome e à identidade do(a) candidato(a) deve ser realizada, em última oportunidade, na sala de prova com o fiscal, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) se não o fizer, caso seja necessário.

#### **4.9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

**4.9.1.** Após a confirmação do pagamento pela instituição bancária quanto ao recebimento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as), será disponibilizada a informação no “**Painel do Candidato**”.

**4.9.2.** A partir do dia **21/10/2024** será disponibilizado no “**Painel do Candidato**”, no endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário, sala em que o(a) candidato(a) fará a prova, além de outras informações importantes sobre o dia da aplicação das provas.

**4.9.3.** Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o(a) candidato(a) deverá acessar o “**Painel do Candidato**” no endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**, e emitir o CDI.

**4.9.4.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deve ser impresso e apresentado na data de realização da prova.

**4.9.4.1.** É obrigação do(a) candidato(a) conferir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial: nome e curso a qual concorre, assim como o local de prova.

**4.9.4.2.** Em caso de divergência quanto ao curso no qual se inscreveu, o(a) candidato(a) deverá fazer contato com o **INSTITUTO INTEC** pelo e-mail: **[processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br)**.

**4.9.5.** A correção de dados referentes ao nome e à identidade do(a) candidato(a) deve ser realizada, em última oportunidade, na sala de prova com o fiscal, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) se não o fizer, caso seja necessário.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O Processo Seletivo para os **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** será realizado em Etapa Única, conforme quantidade de questões e pontuações apresentada no quadro abaixo.

<b>CURSO</b>	<b>QUESTÕES OBJETIVAS</b>	<b>QUESTÕES DISCURSIVAS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<b>201 - DOSIMETRIA CLÍNICA PARA RADIOTERAPIA</b>	<b>20</b>	-	100
<b>202 - FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA</b>	-	04	100
<b>203 - FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA</b>	-	04	100
<b>204 - FISIOTERAPIA EM PÓS-OPERATÓRIO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS PEDIÁTRICOS</b>	04	04	100

CURSO	QUESTÕES OBJETIVAS	QUESTÕES DISCURSIVAS	TOTAL DE PONTOS
<b>205</b> - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA	-	04	100
<b>206</b> - NUTRIÇÃO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA	04	02	100
<b>207</b> - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS	-	05	100
<b>208</b> - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA	-	05	100
<b>209</b> - PSICOLOGIA EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS	-	04	100
<b>210</b> - RADIOFARMÁCIA	-	05	100
<b>211</b> - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA	20	-	100
<b>212</b> - SERVIÇO SOCIAL EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS	-	04	100
<b>213</b> - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS	-	04	100
<b>214</b> - TERAPIA NUTRICIONAL PERIOPERATÓRIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA DOS TUMORES GASTROINTESTINAIS E DE CABEÇA E PESCOÇO	-	04	100

**5.2.** As provas versarão sobre os conhecimentos na área em que constituem o pré-requisito do curso pretendido constante do **ANEXO II – Conteúdo de Estudo e Referencial Bibliográfico** deste Edital.

**5.3.** A Etapa Única deste processo seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**5.3.1.** Serão considerados(as) **APROVADOS(AS)** os(as) candidatos(as) que obtiverem, **o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos das Provas Objetiva e Discursiva.**

**5.4.** Na Prova Discursiva do curso **Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase no Gerenciamento e Condução de Ensaios Clínicos** será testado o conhecimento da língua inglesa, por meio de um artigo em inglês e um enunciado de uma questão em inglês. Todas as respostas deverão ser em português. Será permitida, apenas para os(as) candidatos(as) deste curso a **utilização de dicionário de Inglês-Português impresso** trazido pelo(a) próprio(a) candidato(a), sendo vedada a utilização de qualquer mecanismo de tradução eletrônico ou empréstimo entre os(as) candidatos(as).

**5.5.** O **INSTITUTO INTEC** e a **COENS/INCA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, a não ser os constantes do presente Edital, ou publicados nos portais oficiais da **COENS/INCA** e do **INSTITUTO INTEC.**

**5.6.** O(a) candidato(a) terá a questão discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) Não atender ao tema proposto, ao que se solicita na questão e ao conteúdo avaliado, de acordo com referencial bibliográfico definido no Edital;
- b) Responder as questões em letra ilegível e/ou incompreensível, ou ainda grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) Redigir o texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) Não responder à questão no Cartão Resposta da Prova Discursiva ou entregá-la em branco;
- f) Apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos) ou qualquer

sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a).

## **5.7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.7.1.** A aplicação das provas será realizada no dia **26/10/2024** na cidade do Rio de Janeiro e terá início previsto para as **14h00**, horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração de **04h00 (quatro horas)** para todos os cursos.

**5.7.2.** Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Discursiva serão abertos 1(uma) hora antes do início das provas e fechados pontualmente 15(quinze) minutos antes do início das provas, não sendo permitido o ingresso do(a) candidato(a) em hipótese alguma após o horário.

**5.7.2.1.** O(a) candidato(a) que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, **eliminado(a)** do Processo Seletivo, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

**5.7.3.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local das provas 60(sessenta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), cédula oficial de identidade, preferencialmente a utilizada para inscrição, em formato original, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos, boletins de ocorrência ou declarações e nem documento que não identifique claramente o(a) candidato(a), assim como, com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

**5.7.4.** Para realização das provas, somente será permitido ao(a) candidato(a) o ingresso na sala de aplicação se estiver munido do documento de identificação, sendo que, aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identificação não poderá participar de sua realização, estando automaticamente eliminado do **Processo Seletivo**.

**5.7.4.1.** Na excepcionalidade, caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**5.7.4.2.** Para confirmação da identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova, o documento de identificação oficial conforme previsto nesse edital pelo e-mail: **[processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br)**.

**5.7.4.3.** Caso o(a) candidato(a) não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, será eliminado do Processo Seletivo.

**5.7.5.** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

**5.7.6.** No ato de identificação para acesso ao prédio para realização das provas, somente será aceita a identificação digital por celular se o(a) candidato(a) apresentar conjuntamente **cópia impressa colorida** do documento correspondente, uma vez que todos os celulares serão lacrados.

As cópias deverão estar disponíveis no momento das provas para conferência dos dados pessoais.

**Advertimos que não serão aceitas cópias de documentos físicos, mas apenas as dos documentos digitais oficiais, conforme constam na tela do celular.**

**5.7.6.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**5.7.6.2.** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**5.7.6.3.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do(a) candidato(a) ou de sua assinatura.

**5.7.7.** Durante o período de realização das provas, não será permitido ao(a) candidato(a) fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou auriculares similares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que recebam, transmitam ou armazenem informações.

**5.7.7.1.** Mesmo que autorizado por exercício de cargo ou função, não será permitido o porte de armas, durante a realização da prova.

**5.7.8.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas que não seja com a equipe de Coordenação de Aplicação da Prova.

**5.7.9.** O(a) candidato(a), ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, completamente desligados, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecer até sua saída definitiva do local de realização das provas.

**5.7.10.** Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

**5.7.10.1.** A assinatura do(a) candidato(a) na Lista de Presença e no Cartão de Respostas deverá ser equivalente àquela constante do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

**5.7.10.2.** Será fornecido ao(a) candidato(a) o Caderno de Prova e, em seguida, o Cartão de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

**5.7.10.2.1.** O(a) candidato(a) deverá conferir seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas.

**5.7.10.2.2.** O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

**5.7.10.2.3.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do(a) candidato(a).

**5.7.10.2.4.** Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem sem assinatura, marcados ou escritos a lápis ou à caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzidos pelo(a) candidato(a) fora do lugar especificamente indicado para a finalidade.

**5.7.10.2.5.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**5.6.10.2.6.** Não será considerado rascunho como resposta da Prova Discursiva.

**5.7.10.3.** As informações e orientações contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas complementam este Edital.

**5.7.10.4. Período de Sigilo:** por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas após decorrida 1(uma) hora de seu início, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Prova.

**5.7.10.4.1.** Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

**5.7.10.5.** Os(as) candidatos(as) não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas, exceto para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01(uma) hora do início.

**5.7.10.6.** A saída do(a) candidato(a) antes do período estipulado no subitem anterior implicará sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o Caderno de Prova.

**5.7.10.7.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura e a transcrição das respostas para o Cartão de Respostas da Prova Discursiva e Objetiva.

**5.7.10.8.** Serão mantidos, no mínimo, 03(três) candidatos(as) dentro de sala, até que o último termine a prova para assinatura e comprovação da lisura do Processo Seletivo.

**5.7.10.9.** O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas para as provas de múltipla escolha devidamente preenchido e assinado.

**5.7.10.10.** A inviolabilidade das provas será comprovada em dois momentos de sua realização:

**5.7.10.11.** No ato do rompimento do lacre dos malotes de provas na sala da coordenação da unidade de realização das provas, na presença de 3(três) candidatos(as) selecionados aleatoriamente do local de aplicação das provas, sendo, para tanto, assinado e testemunhado por esses, assim como registrado por meio de fotografia.

**5.7.10.12.** No ato do rompimento do pacote numerado de provas realizado dentro de cada sala de aplicação, na presença de todos os candidatos presentes na sala e assinado por 3(três) candidatos(as) selecionados aleatoriamente para abertura do processo de avaliação na sala.

**5.7.10.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) ausente por qualquer motivo.

**5.7.10.14.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas,

respeitando-se como excepcionalidade apenas as condições previstas neste Edital.

**5.7.10.15.** Em nenhuma hipótese será permitido ao(a) candidato(a) prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **INSTITUTO INTEC**.

**5.7.10.16.** Será excluído do **Processo Seletivo** o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Se apresentar após o horário estabelecido;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **Processo Seletivo**;
- f) Durante a realização das provas, for pego em flagrante comunicação com outro candidato(a) ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de quaisquer aparelhos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- g) For surpreendido durante o período de realização das provas portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) arma de fogo ou tecnologias sem autorização, que seja na sala de provas, quer seja nas dependências do local de prova;
- h) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal de prova, e autorizado;
- i) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão do Processo Seletivo, fiscais de prova, auxiliares e autoridades presentes;
- j) Não devolver o Cartão de Respostas recebido assinado;
- k) Obter nota 0(zero), ou deixar de cumprir por qualquer motivo uma ou mais etapas deste Processo Seletivo;
- l) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital.

**5.7.11.** O(a) candidato(a) que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado**.

**5.7.12.** O **INSTITUTO INTEC** e a **COENS/INCA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**5.7.13.** Os gabaritos preliminares das questões objetivas e as Chaves de Correção das questões discursivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), nas datas informadas no **ANEXO I – Cronograma Preliminar** do presente edital.

**5.7.14.** Poderá haver o cancelamento do **Processo Seletivo**, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **INSTITUTO INTEC** **comunicará** o fato aos candidatos.

## **5.8. DOS RECURSOS.**

**5.8.1.** Caberão recursos fundamentados, dirigidos ao **INSTITUTO INTEC**, desde que interpostos

dentro do prazo de **02(dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo.

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- d) Questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e dos gabaritos preliminares;
- e) Totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) Resultado da correção da Prova Discursiva e chave de correção preliminar;
- g) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos;
- h) Resultado do direito à vaga de Ação Afirmativa; e
- i) Outras situações dispostas em lei.

**5.8.2.** Os recursos constantes do item anterior deverão ser interpostos com indicação precisa do objeto em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado, da seguinte forma:

- a) pelo endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)** – “**Painel do Candidato**” disponível das 09h do primeiro dia recursal às 00h do segundo dia recursal;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do(a) candidato(a), endereçado à Rua João Ribeiro, nº 372/102 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-110 com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído, no endereço da Rua João Ribeiro, nº 372/102 – Bairro Santa Efigênia, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**5.8.3.** Os recursos deverão ser preenchidos e encaminhados pelo “**Painel do Candidato**” no endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)** devidamente fundamentado e contendo suporte de referencial bibliográfico.

**5.8.4.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles com entrada fora dos prazos estabelecidos.

**5.8.5.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os(as) candidatos(as) que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

**5.8.6.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito com publicação de nova lista oficial de classificados(as) no endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**.

**5.8.6.1.** Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da nova lista oficial de classificados(as) no endereço eletrônico **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**, poderá haver alteração da classificação inicial, obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

**5.8.7.** Alterado o resultado do julgamento das Provas Objetiva e Discursiva após recurso, a pontuação/condição do(a) candidato(a) será corrigida, quando houver.

**5.8.8.** Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela Banca Examinadora.

**5.8.9.** Não serão permitidas ao(a) candidato(a) a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**5.8.10.** Serão indeferidos liminarmente os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Cujas argumentações e justificativas sejam construídas por plataforma de inteligência artificial;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo no referencial bibliográfico previsto no **Anexo II** deste Edital;
- h) Encaminhados por e-mail; e
- i) Que apresentem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

**5.8.11.** Será admitido um único recurso por candidato(a) para cada caso referido no item 5.8.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**5.8.12.** O(a) candidato(a) que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

**5.8.13.** As provas e espelhos de provas ficarão disponíveis apenas no período recursal para consulta individual do(a) candidato(a), pelo endereço [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “**Painel do Candidato**”.

**5.8.14.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a), no endereço [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) – “**Painel do Candidato**”, até o encerramento deste Processo Seletivo.

**5.8.15.** Após o período de recurso contra as publicações preliminares, não serão aceitos pedidos de revisão.

**5.8.16.** O **INSTITUTO INTEC** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.

**5.8.17.** Nos períodos de interposição de recursos, não haverá possibilidade de exclusão ou complementação de documentos.

**5.8.18.** A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca

Examinadora.

**5.8.19.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

**5.8.20.** O recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

### **5.9. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RECLASSIFICAÇÃO**

**5.9.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **23/12/2024**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**

**5.9.2.** Serão divulgados apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), o nome e a nota final, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (nota da Prova Objetiva + nota da Prova Discursiva).

**5.9.3.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes na Carteira de Nome Social (CNS), registrados no ato da inscrição.

**5.9.4.** O resultado final será divulgado em duas listagens, sendo, uma referente às vagas de ampla concorrência, e outra às vagas de ação afirmativa, respeitando-se em ambas a classificação do Processo Seletivo.

**5.9.5.** O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos(as) candidatos(as) considerando os seguintes aspectos:

- a) Se o candidato que se autodeclara negro, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, será convocado para a ampla concorrência e não se classifica para as vagas destinadas às ações afirmativas;
- b) Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada para a ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) nessa mesma condição;
- c) Se as vagas reservadas para os(as) candidatos(as) da ação afirmativa não forem preenchidas por ausência de candidatos(as), serão revertidas para a ampla concorrência;
- d) Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) na ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) nessa mesma condição;
- e) A reclassificação será pela mesma categoria profissional do(a) desistente, tanto para as vagas da ampla concorrência, como para as de ação afirmativa.

**5.9.6.** Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

**5.9.7.** Em caso de empate dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no resultado final, o critério considerado para o desempate será:

- a) Ter idade superior, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.9.7.1.** O critério de desempate somente será aplicado sobre o resultado final das provas: objetiva e discursiva.

**5.9.8.** A listagem de pontuação do Resultado Final obedecerá à seguinte legenda:

- a) **APTO(A) À MATRÍCULA** – candidato(a) aprovado(a) em todas as Etapas do Processo Seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas;

- b) **APROVADO(A)** – candidato(a) aprovado(a) em todas as Etapas do Processo Seletivo, não se encontrando dentro do número de vagas oferecidas;
- c) **ELIMINADO(A)** – candidato(a) que faltou a qualquer uma das etapas ou que não cumpriu normas determinadas neste Edital, ou ainda que obtiver Nota Final inferior ao mínimo previsto para aprovação.

**5.9.9.** Serão convocados para matrícula, por meio de divulgação de lista no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**, os(as) candidatos(as) classificados(as) como **APTOS(AS) À MATRÍCULA** no Processo Seletivo que se encontram dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

**5.9.10.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas para as vagas de ação afirmativa constarão como **APTOS(AS) À MATRÍCULA**, caso a confirmação do direito às vagas de ação afirmativa no Processo Seletivo tenha sido deferida pela **Banca de Heteroidentificação** ou pela **Comissão de Avaliação Biopsicossocial**.

**5.9.12.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) como **APROVADOS(AS)**, fora do número de vagas oferecidas para cada curso, serão considerados(as) remanescentes, podendo ser convocados(as) em caso de desistência dos(as) candidatos(as) que se encontram dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação do respectivo curso a que concorrem.

## 6. DA MATRÍCULA

### 6.1. PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.1.** O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, **APTO À MATRÍCULA**, receberá um e-mail com o link de acesso ao **Sistema de Pré-Matrícula**, que deverá ser acessado para realização, *online*, da **Pré-matrícula**, mediante cadastro de dados e *upload* da documentação indicada, especialmente, no subitem 6.3.3 deste edital; ou, manifestação do desinteresse em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final.

**6.1.2.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, caso não receba o *link* de acesso via *e-mail*, poderá acessar o “**Painel do Candidato**” no site: [concursosinstitutointec.org.br](http://concursosinstitutointec.org.br), a partir do dia **13/01/2025**, para ser direcionado ao ambiente da **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload* de documentos); ou, obter as informações necessárias sobre como proceder para efetuar tais procedimentos.

**6.1.3.** O candidato, visando confirmar o interesse pela vaga e otimizar a efetivação da **Matrícula Presencial** - citada no subitem 6.3 deste edital -, deverá cadastrar todos os dados solicitados no **Sistema de Pré-Matrícula** e realizar o *upload* de todos os documentos exigidos, por meio do referido sistema, conforme orientações abaixo:

- a) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato “PDF”;
- b) Os documentos deverão ser digitalizados em frente e verso;

- c) O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 5MB;
- d) Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos, invalidarão a **Pré-matrícula** do candidato.

**6.1.4.** A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload*, na **Pré-matrícula**, especialmente àquela mencionada no subitem 6.3.3, também deverá ter a respectiva VIA ORIGINAL apresentada, oportunamente, ao **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, conforme previsto no subitem 6.3, respeitando os prazos indicados para realização da **Matrícula Presencial**.

**6.1.5.** O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, uma vez selecionado para realizar a **Pré-matrícula**, caso deixe de efetuar todos os trâmites necessários (cadastro de dados e *upload de documentos*); ou, não os realize de forma devida, de acordo com as regras previstas e prazos indicados, será considerado **“pendente”**; deverá apresentar, ao SEGAC, com VIA ORIGINAL e CÓPIA da documentação requerida; e, poderá, dentro do prazo de convocação de efetivação da **Matrícula Presencial**, ter atendimento posterior ao candidato pré-matriculado.

**6.1.5.1.** Não serão aceitos *uploads* de documentos incompletos, rasurados, com assinaturas não identificadas, com imagens distorcidas e/ou quaisquer outras características que impeçam a devida análise; ou, que sejam enviados por meios não previstos em edital.

**6.1.5.2.** O candidato, ao ser convocado pelo **INCA** para realizar a **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload de documentos*), terá **2 (dois) dias úteis** para concluir, uma única vez, tal procedimento.

**6.1.5.3.** Caso o candidato finalize o procedimento de **Pré-matrícula** – mediante envio dos dados e documentos solicitados -, ainda que não tenha esgotado o prazo citado no subitem 6.1.5.2 acima, não poderá realizar o procedimento novamente e, mesmo que o **Sistema de Matrícula** não impeça a realização de um novo compartilhamento, não será considerado pelo **SEGAC** como válido.

**6.1.5.4.** A realização da **Pré-matrícula** – após análise do **SEGAC** -, poderá ser considerada **VALIDADA** ou **VALIDADA COM PENDÊNCIA**; e, ainda que seja considerada validada com pendência, o candidato poderá ser convocado para realizar a **Matrícula Presencial**; porém, este submeter-se-á às condições dispostas no subitem 6.1.5.

**6.1.5.5.** Os candidatos reclassificados, convocados para **Pré-matrícula**, obedecerão ao prazo estipulado no item 6.1.5.2. No entanto, o candidato reclassificado, caso convocado para pré-matrícula após a data indicada no subitem 6.2, terá o **prazo de 2 (dois) dias** tanto para efetivar a **Pré-matrícula** quanto para comparecer ao SEGAC para efetivação da **Matrícula Presencial**.

**6.1.6.** A **COENS/INCA** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis {esse aposto está confuso}, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica {repetiu ordem técnica no mesmo parágrafo} nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, informações e documentos.

**6.1.7.** O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua **DESISTÊNCIA**, por todos os meios possíveis de serem comprovados, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática.

**6.1.8.** Os candidatos aprovados no **Curso de Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia** realizarão as atividades práticas do curso, durante os 12 (doze) meses, em uma única unidade hospitalar, conforme descrito na tabela abaixo. Não haverá possibilidade de rodízio entre as unidades do **INCA**, durante o período do curso. Portanto, deverão indicar, no ato da matrícula, a ordem de prioridade na escolha das unidades hospitalares do **INCA** das vagas descritas neste Edital. A alocação dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação e prioridades indicadas:

LOCAL	VAGAS	DESCRIÇÃO
<b>HC I</b>	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral. O programa prevê a execução do acompanhamento farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do autocuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
<b>HC II</b>	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com tumores sólidos ou hematológicos em terapia antineoplásica oral. O programa prevê a execução do acompanhamento farmacoterapêutico para prevenção, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos, de forma integrada à equipe multiprofissional e com foco na promoção da adesão ao tratamento e desenvolvimento do autocuidado, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
<b>HC III</b>	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes com câncer de mama, sob tratamento antineoplásico venoso ambulatorial. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: seguimento farmacoterapêutico; revisão da farmacoterapia; conciliação medicamentosa; prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância; e educação do paciente, visando o uso seguro e racional de medicamentos.
<b>HC IV</b>	1(uma)	Acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes sob cuidados paliativos. O programa prevê as seguintes atividades, inerentes ao acompanhamento farmacoterapêutico: revisão da farmacoterapia, seguimento farmacoterapêutico, conciliação medicamentosa, prevenção, identificação e manejo de problemas relacionados a medicamentos; avaliação da adesão; interação com equipe multiprofissional; prática de farmacovigilância e educação do paciente e familiares, visando o uso seguro e racional de medicamentos.

**6.2. CALENDÁRIO PARA MATRÍCULA PRESENCIAL**

<b>CURSOS</b>	<b>DATA</b>
Dosimetria Clínica para Radioterapia	<b>30/01/2025</b>
Pesquisa Clínica em Câncer, com Ênfase no Gerenciamento e Condução de Ensaio Clínicos.	<b>18/03/2025</b>
Pesquisa e Estudos Qualitativos em Oncologia	
Fisioterapia em Cuidados Paliativos em Oncologia	
Fisioterapia em Mastologia Oncológica	
Fisioterapia em Pós-Operatório em Pacientes Oncológicos Pediátricos	
Nutrição em Cuidados Paliativos em Oncologia	
Psicologia em Cuidados Paliativos Oncológicos	<b>19/03/2025</b>
Radiofarmácia	
Serviços Clínicos Farmacêuticos em Oncologia	
Serviço Social em Cuidados Paliativos Oncológicos	
Terapia Nutricional em Tumores Hematológicos	
Terapia Nutricional Perioperatória em Cirurgia Oncológica dos Tumores Gastrointestinais e de Cabeça e Pescoço	
Nutrição em Oncologia e Hematologia Pediátrica	

**6.2.1.** A matrícula dos candidatos às vagas de ação afirmativa, será realizada apenas após a comprovação do direito à essas vagas, conforme critérios definidos neste edital.

**6.2.2.** A data designada para o candidato **APTO À MATRÍCULA** comparecer ao **SEGAC**, visando a realização da **Matrícula Presencial**, é o dia indicado no subitem 6.2, para os candidatos inicialmente aptos à vaga; e, para os candidatos aptos à vaga mediante eventual reclassificação, os dias a serem informados, oportunamente, no momento da convocação para realização da **Pré-matrícula** e/ou da **Matrícula Presencial**.

**6.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL**

**6.3.1.** O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação

informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea “l” do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

**6.3.2.** O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para a **Matrícula Presencial** será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.3.3.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, no ato da **Pré-matrícula**, e no momento da **Matrícula Presencial**, deverá compartilhar, ou entregar, 01(uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

**a)** Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);

**b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);

**c)** Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

➤ **Observação:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico [www.gov.br](http://www.gov.br); ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;

**d)** Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;

**e)** Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);

**f)** Carteira definitiva do respectivo conselho profissional do Rio de Janeiro, ou protocolo do registro profissional do conselho regional, com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;

➤ **Observação:** Candidatos oriundos de outro estado deverão se dirigir primeiramente ao Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro da respectiva categoria, a fim de obter a carteira definitiva ou protocolo de transferência com autorização para exercício da profissão no Estado do Rio de Janeiro, informando data de validade. Ao final da validade, deverão apresentar original e entregar cópia da carteira definitiva do Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, da respectiva categoria, no SEGAC/COENS do INCA.

**g)** Certificado ou Certidão de conclusão de curso - obrigatoriamente emitidos em papel timbrado da instituição responsável - referente ao pré-requisito exigido; ou, - nos mesmos moldes - Declaração de previsão de conclusão, com indicação de término do pré-requisito até o dia imediatamente anterior ao dia de início do curso concorrido (**28/02/2025**, para o Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia; e, **31/03/2025**, para os demais cursos);

➤ **Observação 1:** Os documentos oficiais poderão ser emitidos por meio físico ou em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e

carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela chefia da secretaria acadêmica da instituição, e, se for o caso, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa de Residência.

➤ **Observação 2:** Para que a matrícula do candidato que entregar declaração de previsão de conclusão, com data de conclusão até os dias indicados, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até 5º dia útil após o início do curso, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao pré-requisito exigido pelo respectivo curso. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, poderá ser desligado do curso, mediante prévia análise, sendo a vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, conforme demais critérios dispostos no presente edital.

➤ **Observação 3:** Os diplomas emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por universidade pública brasileira na forma da legislação vigente.

**h)** Inscrição como “Autônomo” (contribuinte individual) da Previdência Social;

**i)** Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas - Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander - Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);

**j)** Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE (somente cópia simples/impressão);

➤ **Observação:** Link para acesso: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

**k)** Comprovante de residência emitido, no máximo, 90(noventa) dias antes do dia da matrícula (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge - neste último caso, juntamente com Certidão de Casamento);

**l)** Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria).

**6.3.3.1.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, se convocado, deverá apresentar, no ato da **Matrícula Presencial**, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de **seguro de vida**, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

**6.3.3.2.** No momento da **Matrícula Presencial**, todos os candidatos convocados deverão portar – para apresentação na consulta pré-admissional - os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 6.3.3. No ato da matrícula, caso o candidato confirme – através de assinatura de termo específico – que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT da **COENS/INCA** a fim de realizar o exame de saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

**6.3.3.3.** Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA**.

**6.3.3.4.** A aprovação, e inclusive a seleção do candidato como **APTO À MATRÍCULA**, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à realização da **Pré-matrícula** e da **Matrícula Presencial**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento, implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo **SEGAC**, e, conseqüentemente, ensejará a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

**6.3.4.** A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no SEGAC.**

**6.3.5.** No ato da **Pré-matrícula** e/ou no momento da **Matrícula Presencial**, o candidato poderá ter de assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **COENS/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino (**COENS/INCA**).

**6.3.6.** Na conclusão da matrícula, após a **Matrícula Presencial**, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados no subitem 6.3.5, como comprovante de efetivação desta.

**6.3.7.** O candidato que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo antes do início do período da **Pré-matrícula**, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**ANEXO IV**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail [processoseletivo2025@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2025@inca.gov.br).

**6.3.8.** A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail [processoseletivo2025@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2025@inca.gov.br), que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irretratável quanto à desistência do candidato.

## **6.4. DA RECLASSIFICAÇÃO**

**6.4.1.** O candidato reclassificado, especialmente se convocado para realizar a **Pré-matrícula** após a data indicada no subitem 6.2, deverá concluir este procedimento, e comparecer ao **SEGAC** – a fim de realizar a **Matrícula Presencial** -, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, citado no subitem 6.1.5.2.

**6.4.1.1.** O candidato reclassificado, em qualquer momento, deverá observar as orientações editalícias quanto ao procedimento de **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload* de documentos); bem como, para efetivação da **Matrícula Presencial**, devendo esta ser precedida pela realização da referida **Pré-matrícula**.

**6.4.2.** A primeira reclassificação poderá ocorrer a partir do **1º(primeiro) dia** previsto para **Pré-matrícula**, ou seja, a partir do dia **13/01/2025**, conforme disposto no cronograma inserido neste edital, podendo ser divulgada no endereço eletrônico do **INCA** e do **INSTITUTO INTEC**; e, ela acontecerá nos termos previstos no subitem **6.4.9**, sendo, prioritariamente, o dia **31/03/2025**, a data final para a **Matrícula Presencial** do curso Fellow - Dosimetria Clínica para Radioterapia, e o **30/04/2025**, para os demais cursos, respeitando as demais especificidades para realização desse procedimento; podendo este limite ser ultrapassado, nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e desde que não comprometa a atuação do candidato no curso.

**6.4.3.** A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação de lista nominal no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de *e-mail* ou telefone.

**6.4.4.** Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento - DIÁRIO - de todas as informações, alterações e/ou atualizações; ou, quaisquer outros avisos sobre tudo que diz respeito a todas as fases do Processo Seletivo, inclusive as eventuais listas de reclassificação divulgadas e publicadas nos sites do INCA ou do **INSTITUTO INTEC**; bem como, as mensagens encaminhadas via e-mail, mesmo que essas sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez selecionado para ocupação desta, ou seja, enquadrado como **APTO À MATRÍCULA**, o candidato não observe o prazo e os trâmites previstos para realização de qualquer procedimento necessário.

**6.4.5.** O candidato reclassificado, uma vez considerado **APTO À MATRÍCULA**, e tendo sido convocado, deverá realizar a **Pré-matrícula** e comparecer à recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica(SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea “l” do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

**6.4.5.1.** O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para **Matrícula Presencial**, assim como aquele que expressamente manifestar a sua desistência, será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.4.5.2.** O enquadramento do candidato, mediante reclassificação, como **APTO À MATRÍCULA**, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à efetivação da **Matrícula Presencial**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS**

**OS DOCUMENTOS EXIGIDOS.** Assim, o não cumprimento das obrigações editalícias implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, ensejará a perda do direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.4.6.** Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, deverá informar o desinteresse por esta nos termos dispostos em edital.

**6.4.7.** Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**6.4.8.** As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional** nos termos deste Edital.

**6.4.9.** A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidato **“APTO À MATRÍCULA”**; a ordem da classificação final; e, o limite viável para realização da **Pré-matrícula** e da **Matrícula Presencial**.

## 6. DO INÍCIO DO CURSO

**7.1.** Os cursos terão início a partir do dia **06/03/2025 (referente ao curso fellow multiprofissional - dosimetria)** e dia **01/04/2025 (referente aos demais cursos fellow na área de ensino multiprofissional)**. Os(as) candidatos(as) reclassificados(as), convocados após esta data, deverão iniciar as atividades imediatamente após efetivação de matrícula.

**7.1.1.** No caso de candidatos(as) reclassificados(as) com matrícula realizada após o primeiro dia de curso, a data de término do curso será igualmente delongada.

**7.2.** Todas as orientações sobre o curso e a organização das aulas serão apresentadas no primeiro dia de curso, conforme programação que será enviada após a matrícula.

**7.3.** É obrigatório o comparecimento do discente no primeiro dia do início do curso no local de sua realização. Na impossibilidade de comparecimento, o discente deverá apresentar sua justificativa por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, em até 24 (vinte e quatro) horas após o primeiro dia de seu início de curso, seja após a matrícula ou após a matrícula de reclassificação, **em dia útil**, para avaliação e autorização da Supervisão da **Área de Ensino Multiprofissional do INCA**. A justificativa e os documentos comprobatórios poderão ser entregues, **das 09h às 15h**, na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica - Coordenação de Ensino** (Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.230-240).

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

### 8.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

**8.1.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de **5(cinco)** dias após a publicação.

**8.1.2.** A interposição de recursos para impugnação do presente Edital deverá ser realizada para o **INSTITUTO INTEC** por e-mail: [processoseletivo@institutointec.org.br](mailto:processoseletivo@institutointec.org.br), no período de **09/09/2024 a 13/09/2024**.

**8.1.3.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **INSTITUTO INTEC** em conjunto com a **Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico da Coordenação de Ensino do INCA**.

**8.1.4.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

**8.1.5.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)

## **8.2. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS.**

**8.2.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)

**8.2.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional - INCA 2025** que vierem a ser publicados pelo **INCA** ou pelo **INSTITUTO INTEC**.

**8.2.3.** Os Objetivos e Carga Horária Semanal de cada Curso poderão ser visualizados no endereço eletrônico do **INCA**: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/cursos/aperfeiçoamento-nos-moldes-fellow>

**8.2.4.** O acompanhamento de publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**8.2.5.** O(A) candidato(a) deverá consultar o endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo.

**8.2.5.1.** Cabe a todos(as) os(as) candidatos(as), conforme previsto nesse Edital a responsabilidade pelo **ACOMPANHAMENTO DIÁRIO** de todas as informações, alterações e/ou atualizações, sobre tudo que diz respeito a todas as fases do presente Processo Seletivo, publicadas nos endereços eletrônicos do **INCA** ou do **INSTITUTO INTEC**: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br) responsável pelo referido processo de seleção; e, encaminhadas via e-mail, mesmo que essas mensagens sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de **PERDA DA VAGA**, caso inobservado qualquer regra do Processo Seletivo.

**8.2.6.** Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo deverão manter atualizados os endereços junto à **Coordenação de Ensino (COENS)**, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

**8.2.7.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**8.2.8.** As datas e horários estabelecidos neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília/DF.

**8.2.9.** Haverá possibilidade, e não a obrigatoriedade, do **INCA** disponibilizar alojamento para os candidatos moradores de outros estados. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) (aptos à matrícula)



serão informados(as) dessa possibilidade no ato da matrícula.

**8.2.10.** O presente Edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da COENS/INCA e do **INSTITUTO INTEC**, cabendo ao **INTEC**, também os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.

**8.2.11.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, pela **Divisão de Ensino Lato Sensu e Técnico (DELST)**, pela **Coordenação de Ensino (COENS)** e pelo **INSTITUTO INTEC**, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2024

**Alessandra de Sá Earp Siqueira**  
**Coordenadora de Ensino**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)**



## ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Publicação de Edital e Anexos	06/09/2024	-
Período de Requerimento de Isenção e Envio Documentação	09/09/2024	11/09/2024
Período de Requerimento de Inscrição e Envio Documentação	09/09/2024	13/10/2024
Recebimento de Laudos Médicos para Atendimento Especial	09/09/2024	13/10/2024
Publicação do Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	17/09/2024	-
Abertura de Recurso Contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	18/09/2024	19/09/2024
Publicação do Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenção	23/09/2024	
Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição	14/10/2024	
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	16/10/2024	
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa	16/10/2024	
Publicação do Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	16/10/2024	
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições	17/10/2024	18/10/2024
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar das Inscrições - Ação Afirmativa	17/10/2024	18/10/2024
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Atendimento Especial	17/10/2024	18/10/2024
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	17/10/2024	18/10/2024
Publicação do Resultado Definitivo das de Inscrições	21/10/2024	
Publicação do Resultado Definitivo das Inscrições - Ação Afirmativa	21/10/2024	
Publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Atendimento Especial	21/10/2024	
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI (Local de Provas)	21/10/2024	
Realização das Provas Objetiva e Discursiva - TURNO DA TARDE	<b>26/10/2024</b>	
Publicação do Gabarito Preliminar Prova Objetiva	27/10/2024	
Abertura do Recurso Contra o Gabarito Preliminar e Questões da Prova Objetiva	28/10/2024	29/10/2024
Publicação do Gabarito Definitivo Prova Objetiva	12/11/2024	
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/11/2024	

Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva	12/11/2024	
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13/11/2024	14/11/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	19/11/2024	
Publicação Chave de Correção Preliminar - Prova Discursiva	19/11/2024	
Publicação Resultado Preliminar da Prova Discursiva	19/11/2024	
Disponibilização do Espelho do Cartão Resposta da Prova Discursiva	19/11/2024	
Abertura de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	21/11/2024	22/11/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	04/12/2024	
Convocação para Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa	04/12/2024	
Realização da Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa – Heteroidentificação	09/12/2024	
Realização da Avaliação da Condição dos Candidatos às Vagas de Ação Afirmativa - Avaliação PcDs	12/12/2024	
Publicação do Resultado Preliminar da Ação Afirmativa	16/12/2024	
Publicação da Classificação Preliminar	16/12/2024	
Abertura do Recurso Contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa	17/12/2024	18/12/2024
Abertura do Recurso Contra a Classificação Preliminar	17/12/2024	18/12/2024
Publicação da Classificação Final	23/12/2024	
Impressão do Comprovante de Convocação para Matrícula	A partir de 13/01/2025	-
Período para <i>Upload</i> de documentação para pré-matrícula no Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	A partir de 13/01/2025	-
Matrícula <b>Presencial</b> dos candidatos Aptos à Matrícula no Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	A partir de 30/01/2025	<b>*31/03/2025</b>
<b>Período para <i>Upload</i> de documentação para pré-matrícula nos demais cursos</b>	<b>A partir de 01/03/2025</b>	<b>31/03/2025*</b>
Matrícula <b>Presencial</b> dos candidatos Aptos à Matrícula nos demais cursos	18/03/2025 e 19/03/2025	<b>*30/04/2025</b>
Publicação da lista de candidatos reclassificados no Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	A partir de 13/01/2025	-



<del>Matrícula dos candidatos reclassificados no Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia</del>	<del>A partir do dia 30/01/2025</del>	<del>31/03/2025</del>
Publicação da lista de candidatos reclassificados nos demais cursos	A partir de 13/01/2025	-
<del>Matrícula dos candidatos reclassificados nos demais cursos</del>	<del>A partir de 18/03/2025</del>	<del>31/04/2025</del>
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento no Curso Dosimetria Clínica para Radioterapia	06/03/2025	
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos demais cursos	01/04/2025	

**ANEXO II – CONTEÚDO DE ESTUDO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO**

**201 - DOSIMETRIA CLÍNICA PARA RADIOTERAPIA**

**1**→ Biologia do câncer; **2**→ Biologia Celular; **3**→ Biologia Molecular; **4**→ Imunologia; **5**→ Fundamentos da anatomia humana; **6**→ Noções de Radioatividade; **7**→ Fundamentos de Radiobiologia; **8**→ Proteção Radiológica.

**REFERÊNCIAS:**

1. ALBERTS, Bruce *et al.* **Biologia Molecular da Célula**. 6ª ed. Artmed: Porto Alegre, 2017.
2. BONTRAGER, Kenneth L.; LAMPIGNANO, John P. **Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada**. Guanabara Koogan: São Paulo, 2018.
3. COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN). **Norma CNEN NN 3.01. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica**. CNEN, 2013.
4. KHAN, Faiz M.; GIBBONS, John P. **The physics of radiation therapy**. Lippincott Williams & Wilkins, 2014.
5. MOORE, Keith L.; DALLEY, Arthur F.; AGUR, Anne M. R. **Anatomia orientada para a clínica**. 8 Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019, 1095 p.
6. NETTER, Frank H. **Atlas de Anatomia Humana**. Guanabara Koogan: São Paulo, 2018.
7. SCAFF, Luiz. **Física na Radioterapia: a Base Analógica de uma Era Digital**. Projeto Saber: São Paulo, 2010.
8. WEINBERG, R. A. **The Biology of Cancer**. 2ª ed. New York: Garland Science, 2014.

**202 - FISIOTERAPIA EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA**

**1**→ Câncer (definição, crescimento celular, tipos de crescimento celular, classificação das neoplasias, diferença entre câncer *in situ* e invasivo); **2**→ Incidência de câncer no Brasil; **3**→ Cuidados paliativos oncológicos (conceito, objetivos, indicação e princípios bioéticos); **4**→ Fisioterapia aplicada ao paciente em cuidado paliativo oncológico (avaliação fisioterapêutica e conduta no controle de sintomas como dor, dispneia, fadiga, linfedema neoplásico, trombose venosa profunda, metástase óssea e suas complicações); **5**→ Escala de Kamofsky e Escala de Edmonton (Edmonton Symptom Assessment System - ESAS); **6**→ Indicação de órteses e auxiliares de marcha; **7**→ Eletrotermofototerapia.

**REFERÊNCIAS:**

1. ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS. **Manual de Cuidados Paliativos ANCP - Ampliado e atualizado**. 2ª ed. 2012. Disponível em: <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-de-cuidados-paliativos-ANCP.pdf>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Cuidados paliativos oncológicos: controle da dor**. Rio de Janeiro: INCA, 2001. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br/publicacoes/manuais/cuidados-paliativos-oncologicos-controle-da-dor>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.



3. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Cuidados paliativos oncológicos: controle de dor**. Rio de Janeiro: INCA, 2001. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//cuidados-paliativos-oncologicos-2002.pdf>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **A avaliação do paciente em cuidados paliativos**. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/avaliacao-do-paciente-em-cuidados-paliativos-cuidados-paliativos-na-pratica>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Últimos dias de vida**. Rio de Janeiro: INCA, 2023. Disponível em: <[https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//serie\\_cuidados\\_paliativos\\_volume\\_2\\_completo.pdf](https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//serie_cuidados_paliativos_volume_2_completo.pdf)> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer**. 6ª ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2020. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/abc-do-cancer-abordagens-basicas-para-o-controle-do-cancer>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Cuidados Paliativos: Vivências e Aplicações Práticas do Hospital do Câncer IV**. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/cuidados-paliativos-vivencias-e-aplicacoes-praticas-do-hospital-do-cancer-iv>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil**. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//estimativa-2023.pdf>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
9. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CREMESP). **Cuidado Paliativo**. São Paulo: CREMESP. 2008.
10. DOYLE, D. **Oxford Textbook of Palliative Medicine**. 2006.
11. LENZI, J.; REZENDE, **Eletrotermofototerapia em Oncologia: Da Evidência à Prática Clínica**. 1ª ed. Thieme Revinter. 2019.
12. O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J. **Fisioterapia: Avaliação e Tratamento**. 5ª ed. Manole. 2010.
13. VITAL, F. M. R. **Fisioterapia em oncologia: protocolos assistenciais**. Atheneu. 2017.

### 203 - FISIOTERAPIA EM MASTOLOGIA ONCOLÓGICA

1→ Política Nacional de Atenção Oncológica e atuação fisioterapêutica; 2→ Epidemiologia; 3→ Carcinogênese; 4→ Oncologia molecular; 5→ Avaliação clínica e qualitativa (testes, questionários, exames complementares); 6→ Avaliação física e cinético-funcional em oncologia; 7→ Intervenção fisioterapêutica na promoção de saúde, prevenção e tratamento das complicações relacionadas ao câncer e sua terapêutica local/regional e sistêmica; 8→ Recursos fisioterapêuticos utilizados em oncologia; 9→ Fisioterapia em cuidados paliativos em oncologia; 10→ Fisioterapia baseada em evidências.

**REFERÊNCIAS:**

1. BAIOCCHI, J. M. T. **Fisioterapia em Oncologia**. Appris, 2016.
2. BERGMANN, A; *et al.* **Incidence and risk factors for axillary web syndrome after breast cancer surgery. Breast Cancer Res Treat, 2012; 131: 987-992.**
3. BERGMANN, A; RIBEIRO, MJP; PEDROSA, E; NOGUEIRA, EA; OLIVEIRA, ACG. **Fisioterapia em mastologia oncológica: rotinas do hospital do câncer III / Inca. Revista Brasileira de Cancerologia, 2006; 52 (11): 97/109.**
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Estimativa 2023: Incidência de câncer no Brasil / Instituto Nacional de Câncer – Rio de Janeiro: INCA, 2022**
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Guia fisioterapêutico para avaliação e manejo da dor no câncer.** Instituto Nacional de Câncer. Rio de Janeiro: INCA, 2023.
6. Executive Committee of the International Society of Lymphology. **The diagnosis and treatment of peripheral lymphedema: 2020 Consensus Document of the International Society of Lymphology.** Lymphology. 2020; 53 (1): 3-19. PMID: 32521126.
7. FABRO, EAN/ *et al.* **Post-mastectomy pain syndrome: incidence and risks, The Breast, 2012, 1-5.**
8. FABRO, EAN/ *et al.* **Atenção fisioterapêutica no controle do linfedema secundário ao tratamento do câncer de mama: rotina do hospital do câncer III / Instituto Nacional de Câncer. Rev. Bras Mastologia. 2016; 26 (1): 4-8.**
9. FABRO, EAN/ *et al.* **Clinical experience with compression taping to treat seroma after breast cancer surgery: medical device clinical study. Advances In Skin & Wound Care, 2022; 35: 1-6. Doi:10.1097/01.Asw.0000831068.34587.3d.**
10. LOPES, A.; CHAMMAS, R.; IYAYASU, H. **Oncologia para graduação.** 3ª ed. Editora Lemar, 2013.
11. MACEDO, FO; *et al.* **Axillary surgery in breast cancer: acute postoperative complications in a hospital cohort of women of Rio de Janeiro, Brazil. Mastology, 2018; 8 (2): 80-6. Doi: 10.29289/2594539420180000377.**
12. MARTINS, JC; *et al.* **Safety and tolerability of kinesio® taping in patients with arm lymphedema: medical device clinical study. Support Care Cancer, 2015. Publicado online. Doi 10.1007/S00520-015-2874-7.**
13. MARX, AG; Figueira, P. **Fisioterapia no câncer de mama.** Manole; 2017.
14. MASTRELLA, AS; *et al.* **Escápula alada pós-linfadenectomia no tratamento do câncer de mama. Revista Brasileira de Cancerologia, 2009; 55 (4): 397-404.**
15. MEDEIROS, GC; *et al.* **Fatores associados ao atraso entre o diagnóstico e o início do tratamento de câncer de mama: um estudo de coorte com 204.130 casos no Brasil. Revista Brasileira de Cancerologia, 2020; 66 (3): E-09979. Doi: <https://Doi.Org/10.32635/2176-579745.Rbc.2020v66n3.979>.**
16. MEDINA, JM; FABRO, EA; SILVA, BA; THULER, LC; BERGMANN, A. **Frequência e fatores associados à síndrome de mama fantasma em mulheres submetidas à mastectomia por câncer de mama. Rev. Bras. Ginecol. Obstet. 2015; 37 (9): 397-401.**



17. NOVAIS, ED e vários autores. **Diretrizes para assistência interdisciplinar em câncer de mama.** Editora Revinter, 2013.
18. PEREIRA, ACPR; Koifman, RJ; Bergmann, A. **Incidence and risk factors of lymphedema after breast cancer treatment: 10 years of follow-up.** *The Breast*, 2017; 36: 67-73.
19. REZENDE, L. Campanholi, LL; Tessaro, A. **Manual de Condutas e Práticas Fisioterapêuticas no Câncer de Mama da ABFO.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2024.
20. SANTOS, MO; *et al.* **Estimativa de incidência de câncer no Brasil, 2023-2025.** *Revista Brasileira de Cancerologia*, 2023; 69 (1): E-213700. <https://doi.org/10.32635/2176-9745.RBC.2023v69n1.3700>
21. SARMENTO GJV; Maniaes, T. **Oncologia para Fisioterapeutas.** 2ª edição. Editora Manole, 2022.
22. SILVA, JM; PLENS, CM; MORBECK, PROTZNER E; CAMPANHOLI, LL. **Manual de Condutas e Práticas Fisioterapêuticas em Cuidados Paliativos Oncológicos da ABFO.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2021.

#### 204 - FISIOTERAPIA EM PÓS-OPERATÓRIO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS PEDIÁTRICOS

**1**→ Noções básicas sobre incidência e diagnóstico precoce de tumores infantis. **2**→ Avaliação do desenvolvimento neuromotor normal e suas variações. **3**→ Avaliação e condutas fisioterapêuticas em pacientes pediátricos com disfunções neurológicas. **4**→ Assistência fisioterapêutica ao paciente amputado pediátrico. **5**→ Indicação de órteses, próteses e dispositivos auxiliares de marcha para pacientes pediátricos. **6**→ Avaliação funcional em Pediatria. **7**→ Particularidades da anatomia e fisiologia do sistema respiratório na infância. **8**→ Condutas básicas de fisioterapia respiratória em Pediatria. **9**→ Indicações, contraindicações e manejo da ventilação mecânica invasiva e não-invasiva em pacientes pediátricos. **10**→ Análise de exames laboratoriais em pacientes pediátricos. **11**→ Indicações, contraindicações e manejo de oxigenoterapia em pacientes pediátricos. **12**→ Noções básicas sobre diagnóstico por imagem (Radiografia de tórax). **13**→ Mobilização precoce na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica. **14**→ Noções básicas sobre cuidados paliativos pediátricos.

#### REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Instituto Ronald McDonald. **Diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente.** 2ª ed. Revista e ampliada. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: INCA, 2014.
2. CAMARGOS, A. C. R.; LEITE, H. R.; MORAIS, R. L. S.; DE LIMA, V. P. **Fisioterapia em Pediatria: Da Evidência à Prática Clínica.** 1ª ed. Editora Medbbok, 2019.
3. DE CARVALHO, W. B.; HIRSCHHEIMER, M. R.; FILHO, J. O. P.; FREDDI, N. A.; TROSTER, E. J. **Ventilação Pulmonar Mecânica em Pediatria e Neonatologia.** 2ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2004.
4. FONSECA, L. F.; PIANETTI, G.; XAVIER, C. C. **Compêndio de Neurologia Infantil.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Medsi, 2002.

5. FURRER, A. A.; OSORIO, C. A. M.; RONDINELLI, P. I. P.; JÚNIOR, P. I. S. **Neurologia Oncológica Pediátrica: Manejo Multidisciplinar das Neoplasias do Sistema Nervoso Central da Infância**. 1ª ed. São Paulo, Lemar. Livraria Editora Marina, 2003.
6. JOHNSTON, C.; KREBS, V. L. J.; DE CARVALHO, W. B.; CARNEIRO-SAMPAIO, M. **Early**
7. **Mobilization in PICU: Are We on Time?** Current Treatment Options In Pediatrics, v.5, n.4, p.397-405, 2019.
8. PEREIRA, G. A.; SCHAAN, C. W.; FERRARI, R. S. **Functional evaluation of pediatric patients after discharge from the intensive care unit using the Functional Status Scale**. Rev Bras Ter Intensiva. v.29, n.4, p.460-465, 2017.
9. SARMENTO, G. J. V. **Fisioterapia Respiratória em Pediatria e Neonatologia**. 2ª ed. São Paulo: Editora Manole, 2011.

## 205 - NUTRIÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS EM ONCOLOGIA

**1**→ Avaliação do estado nutricional e da composição corporal do paciente adulto com câncer. **2**→ Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer. **3**→ Avaliação e controle de sintomas de impacto nutricional em pacientes em cuidados oncológicos. **4**→ Dietoterapia e terapia nutricional no paciente adulto com câncer. **5**→ Dietoterapia e cuidado nutricional nas enfermidades (distúrbios do trato gastrointestinal e manifestações inespecíficas, hepatopatias, nefropatias, paciente crítico, paciente cirúrgico).

### REFERÊNCIAS:

1. ARENDS, J. *et al.* **ESPEN expert group recommendations for action against cancer-related malnutrition**. Clin Nutr. 2017;36(5):1187-1196. doi: 10.1016/j.clnu.2017.06.017.
2. BAIOCCHI O., SACHS A., MAGALHÃES LP. Aspectos nutricionais em oncologia. Rio de Janeiro: editora Atheneu, 2017.
3. BRASPEN, J. **Diretriz Braspen de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer**. São Paulo: BRASPEN, 2019; 34(1): 2-32.
4. CEDERHOLM, T. *et al.* **GLIM criteria for the diagnosis of malnutrition - A consensus report from the global clinical nutrition community**. Clin Nutr. 2019; 38(1):1-9. doi: 10.1016/j.clnu.2018.08.002.
5. CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto**. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2019.
6. HORIE, L. M. *et al.* **Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer**. BRASPEN J 2019; 34 (Supl 1):2-32.
7. JAGER-WITTENAAR, H.; Ottery, F. D. **Assessing nutritional status in cancer: role of the Patient**. Generated Subjective Global Assessment. Curr Opin Clin Nutr Metab Care. 2017 Sep;20(5):322-329. doi: 10.1097/MCO.0000000000000389.
8. KHORASANCHI, A.; NEMANI, S.; PANDEY, S.; DEL FABBRO, E. **Managing Nutrition Impact Symptoms in Cancer Cachexia: A Case Series and Mini Review**. Front Nutr. 2022;9:831934. Doi: 10.3389/fnut.2022.831934.

9. LIPOSITS, G.; ORREVALL, Y.; KAASA, S.; OSTERLUND, P.; CEDERHOLM, T. **Nutrition in cancer care: A brief, practical guide with a focus on clinical practice.** JCO Oncology Practice 2021; e992-e998. doi: 10.1200/OP.20.00704
10. MUSCARITOLI, M. *et al.* **ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in cancer.** Clin Nutr. 2021;40(5):2898-2913. doi: 10.1016/j.clnu.2021.02.005.
11. MUSCARITOLI, M.; Arends, J.; Aapro, M. **From guidelines to clinical practice: a roadmap for oncologists for nutrition therapy for cancer patients.** Ther Adv Med Oncol. 2019;11:1758835919880084. doi: 10.1177/1758835919880084.
12. PEDROSA AP, POLTRONIERI TS, WIEGUER EVM, Calixto-Lima L. **Nutrição oncológica no dia a dia.** Rio de Janeiro: Rubio, 2023.

## 206 - NUTRIÇÃO EM ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA

**1**→ Princípios de alimentação infantil; **2**→ Alterações metabólicas de macronutrientes no câncer; **3**→ Métodos de triagem, avaliação nutricional e composição corporal em crianças e adolescentes; **4**→ Métodos mais recomendados para definição das necessidades nutricionais para criança e adolescente com câncer; **5**→ Dietoterapia e cuidado nutricional nas enfermidades pediátricas (desordens gastrointestinais, alergias alimentares, autismo, desnutrição, obesidade e distúrbios neurológicos; **6**→ Terapia nutricional em pediatria oncológica: critérios de indicação, vias de administração, progressão, acompanhamento e desmame da terapia nutricional; **7**→ Terapia nutricional no paciente pediátrico gravemente enfermo; **8**→ Assistência nutricional no paciente pediátrico com neoplasia hospitalizado e/ou ambulatorial.

### REFERÊNCIAS:

1. BAUER, J.; JÜRGENS, H.; FRÜHWALD, M. **Important Aspects of Nutrition in Children with Cancer.** American Society for Nutrition. Adv. Nutr 2011; 2: 67–77.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. [citado 05 de julho de 2023]. 120 p. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_crianças\\_brasileiras\\_menores\\_2\\_anos.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_crianças_brasileiras_menores_2_anos.pdf)> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. **Consenso nacional de nutrição oncológica.** – Rio de Janeiro: INCA, 2016.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer. **Consenso nacional de nutrição oncológica.**– Rio de Janeiro: INCA, 2015.
5. GAROFOLO, A.; GUEDES, K. J. T.; NAKAMURA, C.H. **Terapia Nutricional em Oncologia Pediátrica: Guia teórico e prático com casos clínicos comentados.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2020.
6. MEHTA, N. M.; SKILLMAN, H. E.; IRVING, S. Y. *et al.* **Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care**

**Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition.** JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2017;41(5):706-742.

7. OPAS. **Guía de atención nutricional para el cáncer pediátrico.** Washington; 2022 [citado 07 de junho de 2024]. 120 p. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/56443>
8. PADILHA, P; ACCIOLY, E. **Nutrição Clínica Aplicada à Pediatria.** 1ª ed. – Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2022.
9. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Manual de Orientação - Avaliação Nutricional da Criança e do Adolescente** [Internet]. 2ª ed. São Paulo: SBP; 2021 [citado 07 de junho de 2024]. 120 p. Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22962e-ManAval\\_Nutricional\\_-\\_2Ed\\_Atualizada\\_SITE.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22962e-ManAval_Nutricional_-_2Ed_Atualizada_SITE.pdf)

## 207 - PESQUISA CLÍNICA EM CÂNCER, COM ÊNFASE NO GERENCIAMENTO E CONDUÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS

1→ Ética em pesquisa; 2→ Fases de desenvolvimento clínico; 3→ Tipos de estudos clínicos; 4→ Termo de consentimento livre esclarecido.

### REFERÊNCIAS:

1. BERRY, D. A. **Emerging Innovations in Clinical Trial Design.** Clinical Pharmacology & Therapeutics. Volume 99 number 1- january 2016. DOI: 10.1002/cpt.285 Disponível em: <https://ascpt.onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/cpt.285>.> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>.> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 251 de 07 de agosto de 1997. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0251\\_07\\_08\\_1997.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0251_07_08_1997.html).> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
4. ICH HARMONISED GUIDELINE. **Integrated Addendum to ICH E6(R1): Guideline for Good Clinical Practice.** Disponível em: [https://database.ich.org/sites/default/files/E6\\_R2\\_Addendum.pdf](https://database.ich.org/sites/default/files/E6_R2_Addendum.pdf).> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
5. UMSCHIED, C. A. *et al.* **Key Concepts of Clinical Trials: A Narrative Review.** Postgrad Med. 2011 Sep; 123(5): 194–204. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3272827/>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.

**208 - PESQUISA E ESTUDOS QUALITATIVOS EM ONCOLOGIA**

1→ Câncer e sociedade brasileira no século XX; 2→ Câncer e suas representações simbólicas; 3→ Planejamento e análise em pesquisa qualitativa em saúde - referenciais teóricos e desenhos metodológicos.

**REFERÊNCIAS:**

1. ARAÚJO, Luis Alves; TEIXEIRA, Luiz Antônio. **De doença da civilização a problema de saúde pública: câncer, sociedade e medicina brasileira no século XX**. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. **Ciências Humanas** [online]. 2017, v. 12, n. 1, pp. 173-188. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/bgoeldi/a/wMKHKQbZr4fsRcTTgmKjgLK/?lang=pt>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
2. BARRADAS, Carlos; TEIXEIRA, Luiz Antônio; ARAÚJO NETO, Luiz Alves. **Para além das classificações biomédicas: a experiência do câncer de mama no Brasil, 1990-2015**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 29, n.3, jul-set 2022, p.625-643. Disponível em: <[scielo.br/j/hcsm/a/N5cX4rsTGCBDLKS9D86ctZC/?format=pdf](https://www.scielo.br/j/hcsm/a/N5cX4rsTGCBDLKS9D86ctZC/?format=pdf)> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
3. DÓRO, Maribel Pelaez. **O Câncer e sua representação simbólica**. **Psicologia ciência e profissão**, 2004, vol 24, n 2, pp. 120-134. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932004000200013&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932004000200013&script=sci_abstract&tlng=pt)> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
4. GOMES, Romeu.; DESLANDES, Suely Ferreira e Moreira, Martha Cristina Nunes. **As abordagens qualitativas na Revista Ciência & Saúde Coletiva (1996-2020)**. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. v. 25, n. 12 pp. 4703-4714. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-812320202512.18142020>. ISSN 1678-4561.> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
5. GOMES, Romeu. **Pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, 2014. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5347930/mod\\_resource/content/1/Texto%20pesquisa%20qualitativa.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5347930/mod_resource/content/1/Texto%20pesquisa%20qualitativa.pdf)> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
6. MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade**. **Ciênc. saúde coletiva**. 2012, 17 (3). Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/39YW8sMQhNzG5NmpGBtNMFf/?lang=pt>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
7. MINAYO, Maria Cecília de Souza; COSTA, Antônio Pedro. **Fundamentos Teóricos das Técnicas de Investigação Qualitativa**. **Revista Lusófona de Educação**, núm. 40, 2018. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/349/34958005002/34958005002.pdf>> Acesso em: 29 de agosto de 2024.

**209 - PSICOLOGIA EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS**

**1**→ Atuação da psicologia no contexto hospitalar; **2**→ O paciente oncológico; **3**→ Abordagem à família do paciente oncológico; **4**→ Ética profissional e bioética; **5**→ Humanização e práticas em saúde coletiva; **6**→ Morte, luto e finitude.

**REFERÊNCIAS:**

1. DELALIBERA, M. *et al.* **Circunstâncias e consequências do cuidar: estudo prospetivo em cuidados paliativos.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v.23, n. 7, p. 2351-2362, jul. 2018.
2. FLORIANI, C. A. **Considerações bioéticas sobre os modelos de assistência no fim da vida.** *Cadernos de Saúde Pública* [online]. 2021, v. 37, n. 9.
3. FRANCO, M. H. P. **O luto no século 21: uma compreensão abrangente do fenômeno.** São Paulo, Summus, 2021.
4. OLIVEIRA, D. S. A.; CAVALCANTE, L. S. B.; CARVALHO, R. T. DE. **Sentimentos de Pacientes em Cuidados Paliativos sobre Modificações Corporais Ocasionadas pelo Câncer.** *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 39, p. e176879, 2019.

**210 - RADIOFARMÁCIA**

**1**→ Composição da matéria e teoria atômica; **2**→ Estrutura da matéria; **3**→ Radioatividade; **4**→ Radiações nucleares; **5**→ Interação da radiação com a matéria; **6**→ Efeitos biológicos das radiações; **7**→ Noções de proteção radiológica; **8**→ Produção de radionuclídeos; **9**→ Características dos radionuclídeos utilizados em diagnóstico e terapia; **10**→ Gerador de <sup>99</sup>Mo/<sup>99m</sup>Tc.

**REFERÊNCIAS:**

1. HIRONADA, F. H.; ONO, C. R.; BUCHPIGUEL, C. A.; SAPIENZA, M. T.; LIMA, M. S. **Medicina Nuclear: Princípios e Aplicações.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. Caps. 2, 5, 6 e 7.
2. TAUHATA, L.; SALATI, I. P. A.; DI PRINZIO, R.; DI PRINZIO, M. A. R. R. **Radioproteção e Dosimetria: Fundamentos.** 10ª revisão abril/2014. Rio de Janeiro: IRD/CNEN. Caps. 1, 3, 4 e 7.

**211 - SERVIÇOS CLÍNICOS FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA**

**1**→ Filosofia e prática da Farmácia Clínica, no contexto do acompanhamento farmacoterapêutico e da farmacovigilância: **1.1**→ Atribuições do Farmacêutico Clínico no Brasil; **1.2**→ Métodos de acompanhamento farmacoterapêutico; **1.3**→ Métodos de investigação em farmacovigilância; **1.4**→ Sistemas de informação em farmacovigilância; **1.5**→ Segurança do paciente.

**2**→ Farmacologia de medicamentos de suporte ao tratamento oncológico aplicados à prática clínica: **2.1**→ Analgésicos; **2.2**→ Medicamentos utilizados no manejo de sintomas gastrointestinais; **2.3**→ Medicamentos utilizados no manejo de sintomas respiratórios; **2.4**→ Medicamentos utilizados no manejo de sintomas cardiovasculares; **2.5**→ Medicamentos utilizados no manejo de distúrbios do sistema nervoso central.



**3**→ Princípios e práticas do tratamento oncológico: **3.1**→Abordagens terapêuticas em oncologia; **3.2**→ Terapias adjuvante, neoadjuvante e paliativas.

#### REFERÊNCIAS:

1. ALMEIDA, J. R. C; **Farmacêuticos Em Oncologia** - Uma Nova Realidade, Editora Atheneu, 3ª ed. 2018-Capítulos 13, 14 e 16;
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
3. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF, 2016; **Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade, contextualização e arcabouço conceitual.**
4. DÁDER, Maria José Faus; MUÑOZ, Pedro Amareles; MARTINEZ, Fernando Martinez. Atenção Farmacêutica: **serviços farmacêuticos orientados ao paciente.** Coordenação e revisão de Maria Denise Funchal Witzel-São Paulo: RCN Editora, 2019.
5. FALLON, M.; GIUSTI, R.; AIELLI, F, *et al.* **Management of cancer pain in adult patients: ESMO Clinical Practice Guidelines.** Annals of Oncology 29 (Supplement 4): iv166-iv191, 2018. Doi: 10.1093/annonc/mdy152;
6. HOMAN, M.J., REID, J.H., NACHAR, V.R. *et al.* **Implementation and outcomes of a pharmacist-led collaborative drug therapy management program for oncology symptom management.** Support Care Cancer (2021). <https://doi.org/10.1007/s00520-021-06239-0>
7. NYGREN, P. **What is cancer chemotherapy?** Acta Oncologica, 40:2-3, 166-174, 2001.

## 212 - SERVIÇO SOCIAL EM CUIDADOS PALIATIVOS ONCOLÓGICOS

**1**→ Atuação do Serviço Social em Cuidados Paliativos Oncológicos; **2**→ Processos assistenciais nos cuidados paliativos; **3**→Legislação SUS e cuidados paliativos.

#### REFERÊNCIAS:

1. ASSIS, A. Serviço Social. In CASTILHO, RK; SILVA, VCS; PINTO, CS. **Manual de Cuidados Paliativos.** Rio de Janeiro: Editora Atheneu. 3ª ed. Pág. 174-179.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.681 de 7 de maio de 2024. **Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,** por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº2, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3681\\_22\\_05\\_2024.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3681_22_05_2024.html)> Acesso em: 29 de agosto de 2024.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **A avaliação do paciente em cuidados paliativos / Instituto Nacional de Câncer. Capítulo 4. Avaliação da Rede Primária de cuidados ao paciente em Cuidados Paliativos: uma proposta de instrumento analítico.** Rio de Janeiro: INCA, 2022 (pág. 51-60). Disponível em: <[https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/completo\\_serie\\_cuidados\\_paliativos\\_volume\\_1.pdf](https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/completo_serie_cuidados_paliativos_volume_1.pdf)> Acesso em: 29 de agosto de 2024.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **A avaliação do paciente em cuidados paliativos**. Instituto Nacional de Câncer. Capítulo 10. Avaliação do Serviço Social: INCA, 2022, pág. 127-134. Disponível em: <[https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/completo\\_serie\\_cuidados\\_paliativos\\_volume\\_1.pdf](https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/completo_serie_cuidados_paliativos_volume_1.pdf)> Acesso em: 29 de agosto de 2024.

### 213 - TERAPIA NUTRICIONAL EM TUMORES HEMATOLÓGICOS

**1**→ Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; **2**→ Avaliação do estado nutricional do paciente adulto com câncer; **3**→ Dietoterapia e Terapia Nutricional oral e enteral no paciente adulto com câncer.

#### REFERÊNCIAS:

1. ARENDS J. *et al.* **ESPEN expert group recommendations for action against cancer-related malnutrition**. Clin Nutr. 2017;36(5):1187-1196. doi: 10.1016/j.clnu.2017.06.017.
2. AUGUST *et al.* **ASPEN Clinical Guidelines: Nutrition Support Therapy during adult anticancer treatment and in hematopoietic cell transplantation**. JPEN, 2009; 33 (5): 472-500.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica**. 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p.:II; v.2.
5. BRASPEN, J. **Diretriz Braspen de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer**. São Paulo: BRASPEN, 2019; 34(1): 2-32.
6. COMPER C. *et al.* **Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition**. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2022;46(1):12-41. doi: 10.1002/jpen.2267.
7. CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto**. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2019.
8. MUSCARITOLI, M. *et al.* **ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in cancer**. Clin Nutr. V. 40, n. 5, p.2898-2913, 2021.

### 214-TERAPIA NUTRICIONAL PERIOPERATÓRIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA DOS TUMORES GASTROINTESTINAIS E DE CABEÇA E PESCOÇO

**1**→ Alterações no metabolismo de macronutrientes no câncer; **2**→ Avaliação do estado nutricional do paciente adulto com câncer; **3**→ Nutrição na prevenção do câncer; **4**→ Dietoterapia e Terapia Nutricional oral e enteral no paciente adulto com câncer.

**REFERÊNCIAS:**

1. ARENDS, J. *et al.* **ESPEN Guidelines on Nutrition in cancer patients.** Clin Nutr. 2017 Feb;36(1):1148.
2. BAIOCCHI, O.; SACHS, A.; MAGALHÃES, L. P. **Aspectos Nutricionais em Oncologia.** 1ª ed. São Paulo: Atheneu, 2017. 652p.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica.** 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. **Consenso nacional de nutrição oncológica.** 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. 112p.:II; v.2.
5. CUPPARI, L. **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto.** 4ª ed. São Paulo: Manole, 2019.
6. HORIE, L. M. *et al.* **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Câncer.** BRASPEN JOURNAL, v. 34, p. 2-32, 2019.
7. MUSCARITOLI, M. *et al.* **ESPEN practical guideline: Clinical Nutrition in cancer.** Clin Nutr. V. 40, n. 5, p.2898-2913, 2021.
8. WAITZBERG, D. L. **Dieta, nutrição e câncer.** 1ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.
9. WEIMANN, A. *et al.* **ESPEN guideline: Clinical nutrition in surgery.** Clin Nutr. v. 40, p.4745-61, 2021.
10. World Cancer Research Fund/ American Institute for Cancer Research. **Diet, Nutrition, Physical Activity and Cancer: a Global Perspective.** Continuous Update Project Expert Report 2022. Available at [dietandcancerreport.org](http://dietandcancerreport.org).



**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante: (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, com poderes para representar o outorgante perante o **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) da Coordenação de Ensino**, para requerer/solicitar matrícula no **Programa/Curso** \_\_\_\_\_, oferecido pelo **INCA**, podendo assinar todos os documentos necessários para efetivação da mesma; firmar compromissos ou acordos, assumindo, inclusive, compromisso para entrega de eventuais documentações; e, ainda, caso necessário, solicitar o trancamento da matrícula junto ao **SEGAC/INCA**, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (*dia/mês/ano*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Assinatura do Outorgante)



**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA.**

**TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO INCA**

“Eu \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES FELLOW DA ÁREA DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL**, classificado (a) em \_\_\_\_\_º lugar no Curso/Área(nome do curso) \_\_\_\_\_, venho através deste Termo, manifestar expressamente minha DESISTÊNCIA À VAGA, por decisão livre, consciente e voluntária.

Declaro, ter ciência de que esta decisão é IRRETRATÁVEL e implica a minha exclusão deste Processo Seletivo e reclassificação imediata da vaga para seu preenchimento, não podendo reivindicá-la em momento posterior; e, ainda, que, em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, seja qual for a ordem ou monta.

Motivo da desistência:

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data

(Assinatura do candidato)